



CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA
06 DE FEVEREIRO DE 2015

PRESIDENTE

Prof. José Maria Garcia da Costa

VEREADORES PRESENTE

Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães
Raúl António Ribeiro Luís
Albertino José Castro Lousa
Ana Paula Rodrigues da Cruz

SECRETARIOU

Mário José Pinto Sampaio
Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral

HORA DE ABERTURA

09,30 Horas

HORA DE ENCERRAMENTO

13,50 Horas

LOCAL DA REUNIÃO

Paços do Concelho - Sala de Reuniões da Câmara Municipal

ORDEM DE TRABALHOS

ANTES DA ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA.

1.3 PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE FIOZHOSO - APOIO FINANCEIRO.

1.4 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O ANO DE 2016.



1.5 PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO (ASSISTENTES OPERACIONAL - SAPADORES FLORESTAIS) CONSTANTES NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ANALISE AO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO INQUÉRITO PÚBLICO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MURÇA.

2.2 ANTÓNIO JÚLIO TEIXEIRA, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE.

2.3 MONTRA DE PONTEIROS, LDA., REQUER AVERBAMENTO PARA SEU NOME DO PROCESSO DE OBRAS N.º55/LA/2011 EXISTENTE EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL CONSTANTINO DE JESUS PEREIRA.

2.4 MARIA ADELAIDE DE BARROS CARNEIRO LOPES MACHADO, REQUER O AVERBAMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO REQUERENTE E DO TITULAR DE ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º9/93, EXISTENTE EM NOME DE MARIA JOSÉ BARROS LOPES.

2.5 EDIFÍCIO EM RUINA, CUJO PROPRIETÁRIO É O SR. MANUEL JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS, SITO NO BAIRRO DO SEIXO, FREGUESIA E CONCELHO DE MURÇA.

2.6 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETOS DE DESPACHO.

2.7 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E AVAC DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO ESCOLAR, PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, ESTÁDIO MUNICIPAL, AUDITÓRIO/BIBLIOTECA, EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, EDIFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, PISCINA MUNICIPAL, INFANTÁRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS SOCIAIS C.M.M.- 2015"; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31/12.

2.8 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA " ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES - 2015"; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31/12.

ANTES DA ORDEM DO DIA

Informações do Sr. Presidente da Câmara:

1- O Sr. Presidente da Câmara começou por lembrar que no próximo domingo haverá um torneio de futsal infantil. Estão confirmadas 13 equipas e envolverá cerca de 200 crianças. O torneio decorrerá durante a manhã e a tarde e é uma parceria entre a Associação de Futebol de Vila Real, a Câmara Municipal de Murça e o Centro Cultural de Noura.

2- O Sr. Presidente da Câmara prestou um reconhecimento à organização do campeonato regional do norte de artes marciais, organizado pela secção de Murça desta modalidade, onde se destaca o papel do Sr. Daniel Breia. Tratou-se de uma atividade que envolveu cerca de 250 atletas de toda a região norte, onde estiveram presentes os responsáveis da federação desta modalidade.

3- No âmbito do dia de carnaval o Jardim de infância e o 1.º ciclo organizarão no dia 13 de fevereiro o desfile de carnaval.

4- Na passada sexta-feira a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Murça recebeu a visita do Sr. Comandante Nacional da Proteção Civil. Esta visita foi organizada e coordenada pelo Sr. Comandante distrital, decorrendo a mesma de forma discreta, tendo o Presidente da Câmara estado na receção e acompanhado a visita.

5- Intervenção do Vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Fui confrontado com o facto que teria havido um acidente com um a viatura do Município, designadamente a viatura do Presidente da Câmara. Solicito informações ao Sr. Presidente da Câmara".

Intervenção do Presidente da Câmara:

"Houve um toque da viatura da presidência com um javali, danificando o para-choques. A viatura está a ser reparada, sendo os danos cobertos pelo seguro. O acidente aconteceu na estrada que liga Sabrosa a Murça no passado de 31 de janeiro e era conduzida pelo motorista, Francisco Moraes".

Na sequência o Sr. Presidente da Câmara acrescentou: "provavelmente vamos ter que proceder à aquisição de uma viatura para o serviço de obras, uma vez que o Jeep apresenta um estado de degradação muito evidente, cuja reparação não se justifica tendo em atenção o valor da mesma".

6- Intervenção do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

"1. Agradecer a informação deixada aqui pelo Sr. Presidente da Câmara, associar-me ao registo de reconhecimento que lavrou à atividade das artes marciais. Aproveito também para questionar sobre o propósito da visita do Sr. Comandante Nacional da Proteção Civil.

2. Em reunião de Câmara aprovámos diversas medidas no ano transato e gostaria aqui de elencar duas delas que, apesar de aprovadas, não houve ainda lugar à sua concretização: apoios sociais no âmbito da educação e o Programa de descentralização de reuniões públicas da Câmara Municipal de Murça pelas respetivas Freguesias.

No que respeita à primeira quero salientar: estamos em fevereiro e ainda não foram dados passos no sentido da sua concretização, corremos o risco de, uma vez mais, as famílias Murcenses com filhos a estudar possam vir a ser prejudicadas no arranque do próximo ano letivo. Recordo neste âmbito que o Sr. Presidente se comprometeu perante nós que, 30 dias após a discussão deste assunto apresentaria à Câmara uma proposta de regulamento. Até à data, apesar da nossa disponibilidade, nada foi apresentado à reunião de Câmara.

Quanto ao segundo aspeto, a descentralização das reuniões públicas, vai fazer praticamente um ano que a medida foi aprovada, não tendo a mesma ainda sido objeto de concretização. Questiona-se para quando se está a preparar a apreciação desta medida."

Intervenção do Presidente da Câmara:

"Quanto à visita do Sr. Comandante Nacional da Proteção Civil, tratou-se de uma visita de trabalho relacionada com questões operacionais.

Relativamente ao apoio social escolar, foram feitas reuniões de trabalho do grupo definido aquando da deliberação, sendo que o regulamento será apresentado dentro em breve para estar aprovado aquando da organização do novo ano letivo e o mesmo merecer parecer do Conselho Municipal de Educação, de forma a produzir efeitos para o próximo ano letivo.

Sobre a descentralização das reuniões públicas pelas freguesias, ficou também acordado que aconteceria em momento a definir com as mesmas e em momento que fosse considerado de relevância para a mesma freguesia. Brevemente contatarei com as mesmas no sentido de avaliar dessa possibilidade acontecer."

ORDEM DO DIA

1.DIVISÃO FINANCEIRA E ADMINISTRAÇÃO GERAL

1.1 APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata da reunião anterior.

1.2 RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 05 de fevereiro de 2015, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	8.248,76 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	33.159,32 €
➤ Depósitos no BES.....	2.083,08 €
➤ Depósitos no BPL.....	18.533,95 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	45.659,88 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	3.451,05 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	47.538,81 €
➤ Documentos.....	10.030,23 €

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

1.3 PAVIMENTAÇÕES NA FREGUESIA DE FIO LHOSO – APOIO FINANCEIRO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o fiscal municipal José Alexandre Teixeira Pinheiro informa o seguinte:

“De acordo com o solicitado superiormente, foi efetuada uma medição na Freguesia de Fiolhoso, que visa a pavimentação da rua do pátio da referida localidade e da pavimentação de parte da rua das regadas no lugar de Cadaval.

Os referidos trabalhos consistem:

1 - Remoção da calçada a portuguesa existente na rua das regadas e reposição da zona central em cubos assim como a regularização das bermas com calçada proveniente da remoção.

2 - Pavimentação da parte central da rua das regadas a cubos de granito e bermas com calçada a portuguesa proveniente da rua do pátio em Fiolhoso.

Para o que julgarem conveniente, junta-se em anexo o mapa de trabalhos e orçamento para a realização dos referidos trabalhos.

A Consideração Superior”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

Intervenção do vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

“Aprovo esta proposta de acordo com a informação técnica presente a esta câmara e, também, colhendo luz no despacho do Sr. Presidente da Câmara.

Tenho, contudo, as seguintes considerações a fazer:

1. Este tipo de ação vem ao encontro da lacuna que sentimos desde o início do mandato relativamente à inexistência de um plano de atividades concreto, objetivo e focado nas reais necessidades da população do concelho. Até ao momento e, se a memória não me falha, é a 2.ª vez que a Câmara Municipal diligência neste sentido. O ano passado houve uma aprovação para a Junta de Freguesia de Murça.



2. Colhendo luz nesta ideia, reforçava a necessidade da Câmara aprovar um plano de atividades que resultasse de uma ocultação atempada e sistemática da parte dos Sr(s). Presidentes de Junta de Freguesia, para que tenham lugar intervenções desta natureza ou similares, que possam corresponder à necessidade efetiva dos munícipes”.

1.4 APROVAÇÃO DA PROPOSTA DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PARA O ANO DE 2016.

Sobre ao assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata fotocópia da referida proposta:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta das normas de funcionamento do orçamento participativo para o ano de 2016.

Mas deliberou dar conhecimento à Assembleia Municipal e propor, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º das referidas normas, a designação de um cidadão para a comissão de análise técnica das propostas.

Intervenção do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

1-Tenho para mim que este processo podia ter sido desenvolvido já o ano passado, sem pôr em causa os afazeres técnicos que resultam deste documento, que me parece um trabalho equilibrado, cujos princípios aprovo em primeira mão.

No entanto deveríamos ter em linha de conta, quando discutimos hoje o valor a afetar ao orçamento para 2016, que os munícipes poderiam ter acesso a esta oportunidade em 2015.

2- Penso que é preciso aliciar a participação dos munícipes com um valor equilibrado entre o valor do orçamento da Câmara e aquilo que possa vir a ser defendido para que os munícipes possam participar.

Neste contexto, e pegando no valor de 15.000,00€ constante da proposta inicial no seu artigo 5.º, se tomarmos em linha de conta em números redondos 7.800.000,00€ de receita para 2015, estes 15.000,00€ correspondem a cerca de 0,19% do nosso orçamento global, e se tivermos em consideração a taxa de execução de 85% definida na legislação orçamental, este valor corresponde a 0,22% do orçamento de 2015.

Independentemente de outras experiências e outras práticas que existam noutros municípios, relevantes para as nossas aprendizagens, parece-me que estar a destinar um valor de 0,19% para a decisão dos nossos munícipes, é baixo. Por outro lado, a verba não tem que ser necessariamente toda consumida, temos que lidar com este grau de incerteza.

Neste contexto, parece-me que poderíamos passar para além dos 0,2%, no mínimo 0,5% a 0,6%, para que este procedimento resultasse num maior aliciamento para os nossos munícipes participarem e, independentemente, de ser a 1.ª vez a implementar, temos uma componente de risco que vale a pena correr.”

Intervenção do Vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

“O valor apontado é muito reduzido sendo este um projeto que dá voz aos munícipes, está em voga no país e começa a aparecer na nossa região. Atendendo ao custo de implementação do processo parece-me que, a “montanha pariu um rato”.

Intervenção do Presidente da Câmara:

O Sr. Presidente da Câmara apelou para que, relativamente a este processo pudesse haver um consenso, propondo que o valor a afetar ao orçamento participativo fosse aumentado para 20.000,00€, referindo o seguinte: “ tratando-se de um instrumento de cidadania a aplicar pela 1.ª vez no concelho, é importante trabalhar a ideia e no futuro, com mais experiência, elevar este valor”.



Intervenção do Vice-presidente da Câmara:

"Tratando-se de um primeiro processo, sem sabermos da participação dos cidadãos, julgo que os valores apresentados são para já suficientes."

Intervenção do Vereador do PSD Albertino José Castro Lousa:

"Referir que a câmara Municipal de Murça se deve congratular pela aprovação desta normas de funcionamento e pela implementação do projeto de Orçamento Participativo para 2016, medida enquadrada no sentido da mesma aliciar a participação dos munícipes em processos de decisão do próprio município, sendo um processo em que pela 1.ª vez é implementado. Reitero que a verba agora aprovada poderia ser reforçada no sentido de aliciar a participação dos munícipes, situação que, obviamente, estaremos sensíveis no próximo ano. Desejo a concretização e implementação deste procedimento o mais breve possível e que a sua divulgação junto dos munícipes seja, efetivamente, objeto de uma forte iniciativa da autarquia."

Declaração de voto do Vereador do PSD Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães:

"Este projeto diz-me muito por permitir aproximar os órgãos municipais dos munícipes, possibilitando auscultar diretamente as populações na decisão de parte do orçamento geral da autarquia. Por reconhecermos claras mais-valias é que, em conjunto com o vereador Albertino Lousa, propusemos a aprovação do Orçamento Participativo em Maio de 2014. Infelizmente, à data, os elementos do partido socialista não concordaram com a sua implementação imediata. É para mim agora claro que era possível ter sido executado este projeto em 2014. As datas apontadas neste documento para 2015 provam que, com um esforço mínimo, era possível cumprir os prazos em 2014. Relembro que outros municípios da região aprovaram a implementação posteriormente e já o executaram com resultados evidentes.

Obviamente que sou a favor da proposta de regulamento aqui apresentada, embora reconheça que o valor afeto a este Orçamento Participativo é claramente reduzido, não valorizando o potencial deste mecanismo. O valor proposto, de 20.000 euros, traduz-se em apenas cerca de 0,25% do orçamento do Município. Lamento que os elementos do partido socialista não tenham sido sensíveis aos argumentos apresentados. Contudo, mesmo que com algum atraso e com esta reserva, não posso deixar de manifestar a minha satisfação por finalmente a proposta que apresentamos em Maio veja a "luz do dia".

1.5 PROPOSTA PARA PREENCHIMENTO DE 5 POSTOS DE TRABALHO (ASSISTENTES OPERACIONAL - SAPADORES FLORESTAIS) CONSTANTES NO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Sr. Presidente da Câmara propõe o seguinte:

"Considerando a necessidade de assegurar de forma permanente os serviços deste Município, com a operacionalidade e eficácia necessárias ao seu bom funcionamento, face às exigências estipuladas nas atribuições e competências, estabelecidas pela Autarquia, proponho ao Executivo Municipal a abertura de procedimento concursal nos termos do artigo 33º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, para efeitos de celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, a fim do preenchimento de cinco postos de trabalho constantes no respetivo mapa de pessoal deste Município, na carreira e categoria de assistentes operacionais com funções de sapadores florestais, sendo que:

1 A Câmara Municipal de Murça na sequência de uma candidatura aprovada pelo Fundo Florestal Permanente, no ano de 2008, constituiu uma equipa de sapadores florestais, a qual se manteve em funcionamento durante três anos (Agosto de 2008 a Julho de 2011). Por motivo do orçamento de estado do ano de 2011, não pode este Município proceder à abertura de procedimento concursal, com vista à constituição de relação jurídica de emprego e em consequência a equipa de sapadores florestais ficou em situação de inoperacionalidade por falta de elementos.

2 Atendendo às atuais competências dos Municípios em matéria de defesa da floresta contra incêndios, esta Autarquia decidiu, no ano de 2014, reativar a equipa de sapadores florestais, apresentando uma candidatura ao fundo florestal permanente, eixo da "Prevenção e prote-

ção da Floresta", para a reativar a parceira estabelecida entre a Câmara Municipal de Murça e a Direção-Geral dos Recursos Florestais iniciada no ano de 2008, para o apoio ao funcionamento da equipa de sapadores florestais, da qual se aguarda decisão.

3 Dada a necessidade urgente de reforçar as estruturas de prevenção estrutural e de combate a incêndios, numa ação conjugada de esforços das diferentes entidades empenhadas na defesa da floresta contra os incêndios, o Município de Murça celebrou contrato de prestação de serviços com os Sapadores Florestais, operacionalizando desta forma a equipa.

4. Tendo em conta as atuais competências dos Municípios quanto à defesa da floresta contra incêndios, nomeadamente nas ações de:

- Silvicultura preventiva;
- Gestão de combustíveis;
- Acompanhamento na realização de fogos controlados;
- Realização de queimadas;
- Manutenção e beneficiação da rede divisional e de faixas e mosaicos de gestão de combustíveis;
- Manutenção e beneficiação de outras infra-estruturas;
- Ações de controlo e eliminação de agentes bióticos;
- Sensibilização do público para as normas de conduta em matéria de natureza fitossanitária, de prevenção, do uso do fogo e da limpeza das florestas;
- Vigilância dissuasora;
- Primeira intervenção em incêndios florestais, apoio ao combate e subsequentes operações de rescaldo e vigilância pós-incêndio.

Apresenta-se a presente proposta para deliberação."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta para preenchimento de 5 postos de trabalho, conforme referido. Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.

2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO OBRAS E AMBIENTE

2.1 ANÁLISE AO RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DO INQUÉRITO PÚBLICO DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe junto se anexa à presente ata o referido relatório:

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o relatório de ponderação do inquérito público do processo de revisão do plano diretor municipal e submeter à consulta da D.R.A.N e CCDR.

2.2 ANTÓNIO JÚLIO TEIXEIRA, REQUER EMISSÃO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Técnica Superior, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

"Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Vem o requerente solicitar à Câmara municipal se digne emitir parecer à celebração de uma escritura pública de partilhas de um prédio rústico inscrito sob o artº 2981º, denominado de "Vale", situado na freguesia de Jou, e que se propõe adjudicar, em regime de compropriedade, de acordo com o estatuído na Lei nº 91/95 de 2 de setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 64/2003 de 23 de agosto.

Nos termos do artº 54 do referido diploma, e porque não se vislumbra que do ato ou negócio, visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, somos de parecer que a Câmara Municipal poderá emitir parecer favorável à celebração deste ato, sob forma de certidão."



DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a certidão de compropriedade nos termos da informação técnica.

2.3 MONTRA DE PONTEIROS, LDA., REQUER AVERBAMENTO PARA SEU NOME DO PROCESSO DE OBRAS N.º55/LA/2011 EXISTENTE EM NOME DE ANTÓNIO MANUEL CONSTANTINO DE JESUS PEREIRA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Técnica Superior, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, temos a informar o seguinte:

Nada temos a opor, ao averbamento requerido, porquanto o novo nome Montra de Ponteiros, Lda., corresponde ao titular do estabelecimento em causa conforme certidão do registo predial em anexo.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o averbamento em referência, nos termos da informação técnica.

2.4 MARIA ADELAIDE DE BARROS CARNEIRO LOPES MACHADO, REQUER O AVERBAMENTO DA SUBSTITUIÇÃO DO REQUERENTE E DO TITULAR DE ALVARÁ DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO N.º9/93, EXISTENTE EM NOME DE MARIA JOSÉ BARROS LOPES.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Técnica Superior, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Vem o interessado solicitar à câmara municipal o averbamento da substituição do requerente e do titular de alvará de licença de utilização nº 9/93.

Para o efeito, faz prova da qualidade de titular direito que lhe confere a faculdade de realizar a operação urbanística a que se refere a pretensão.

O D.L. 370/99 visando simplificar e tornar mais rápidos os procedimentos necessários ao licenciamento dos estabelecimentos comerciais que vendem produtos alimentares e, ainda, de alguns estabelecimentos de comércio não alimentar e de serviços que pela sua natureza possam envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, e tendo em atenção a falta de articulação entre a legislação relativa ao licenciamento de obras particulares, a legislação relativa ao licenciamento sanitário e a que respeita às condições de segurança contra incêndios comerciais, estabeleceu um novo regime por forma a que haja apenas um processo de licenciamento único, organizado pelas câmara municipais, no âmbito do qual se faz a verificação das condições a que os estabelecimentos têm de obedecer, quer se trate de requisitos técnicos quer de condições sanitárias ou de segurança contra incêndios (vide artigos 3º n.º 1, e 7º a 10º). Concluída a obra e equipado o estabelecimento o seu funcionamento depende apenas da emissão da licença de utilização, a qual constitui relativamente a estes estabelecimentos a licença prevista no artigo 26.º do D.L. 445/91, de 20/11, devendo no entanto a mesma ser precedida de vistoria. Quando feita a vistoria, a comissão conclua em sentido favorável, o estabelecimento pode iniciar de imediato a sua atividade, “ constituindo a cópia do auto de vistoria, pelo prazo de 45 dias, título provisório que substitui o alvará de licença de utilização ” .

Há igualmente lugar a nova licença de utilização quando se verifique uma alteração ao uso do edifício ainda que a anterior licença preveja a ocupação do local para comércio e que tal alteração não implique a realização de obras ou implique a realização de obras não sujeitas a licenciamento municipal -

Quanto às prescrições dos alvarás de licença de utilização importa fazer agora uma expressa ao que dispõe o artigo 18º, principalmente os seus números 1 e 7 cuja redação é a seguinte:

“1- O alvará de licença de utilização dos estabelecimentos abrangidos pelo presente diploma deve especificar, para além dos elementos referidos no artigo 28º do D.L.n.º 445/91, 20 de novembro, a identificação de entidade exploradora e o tipo de estabelecimento.



A entidade titular da licença de utilização ou entidade exploradora do estabelecimento deve comunicar qualquer das alterações previstas nos números anteriores à câmara municipal, no prazo de 30 dias a contar da data da sua verificação, para efeitos de averbamento”.

Sendo pois a identificação do titular da licença (cf. Artigo 28.º n.º 1 al. A) do D.L. 445/91, de 20/11 por força do artigo 18.º n.º 1) e da entidade exploradora (cf, artigo 18.º n.º 1, in fine) especificações do alvará deve, segundo o n.º 7 do mesmo artigo 18º, proceder-se ao averbamento no alvará de qualquer alteração destes elementos pelo que se conclui pela obrigatoriedade de se proceder ao averbamento da transferência da titularidade da licença cuja omissão constitui aliás uma contra ordenação prevista na al.b) do n.º 1 do artigo 27º deste D.L. 370/99.

Para efeitos do averbamento da alteração da titularidade da licença não é exigível vistoria uma vez que de acordo com este diploma só haverá lugar a esta quando se proceda à realização de obras (vide nº 1 do artigo 13.º por força no n.º 1 do artigo 12º) ou nos casos de alteração ao uso (cf. n.º 2 do artigo 19º que remete para os nºs e 3 do artigo 30.º do D.L 445/91, de 20/11). Face ao exposto, considera-se que o presente pedido tem enquadramento legal, nos termos da legislação aplicável.

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o averbamento em referência, nos termos da informação técnica.

2.5 EDIFÍCIO EM RUINA, CUJO PROPRIETÁRIO É O SR. MANUEL JOAQUIM MARQUES DOS SANTOS, SITO NO BAIRRO DO SEIXO, FREGUESIA E CONCELHO DE MURÇA.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe a Técnica Superior, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia informa o seguinte:

“Face ao avançado estado de degradação apresentado pela edificação sita no Bairro do Seixo, freguesia e Concelho de Murça, verificado pelos serviços de fiscalização desta Município, foram enviados ofícios, aos proprietários a comunicar a necessidade da realização de obras de demolição ou conservação do referido imóvel, sob pena da aplicação do determinado no art.º 91º do decreto-Lei nº 555/99, de 16/12.

De referir que os ofícios enviados revelaram-se infrutíferos quanto à identificação dos proprietários e consequente notificação face ao estado do imóvel, bem como para a comparência na vistoria entretanto efetuada e que veio já a este órgão para homologação.

Tendo-se também revelado infrutíferas as diligências efetuadas no sentido de notificar os proprietários, por se desconhecer o seu paradeiro, e de lhe comunicar as necessárias diligências que a lei impõe, face ao estado do imóvel e à manutenção das condições de salubridade públicas desejadas em todas as ruas do Concelho, o sector de urbanismo, obras particulares e loteamentos deste Município propõe que se proceda à notificação do proprietários, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 70º do Código Administrativo e para os efeitos no art.º 101º do mesmo Código, através de edital público a afixar na edificação, nos lugares de estilo dos Paços do Concelho, no edifício da Junta de Freguesia e em outros locais públicos de proximidade, para num prazo de 10 dias úteis estes se pronunciarem sobre a posse administrativa e execução coerciva dos trabalhos necessários, bem como da imputação das despesas associadas, nos termos do determinado no n.º 2 do artº 91 do Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar os procedimentos tendo em vista a posse administrativa e execução coerciva dos trabalhos, conforme consta na informação técnica.

2.6 INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS E OUTROS OBJETO DE DESPACHO.

De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, informa-se a Ex.ª Câmara Municipal dos processos de obras objeto de despacho e outros, no perí-

odo de 21 de janeiro a 03 fevereiro de 2015 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

Aprovação de Arquitetura/Especialidades/Prorrogações

Requerente	Localidade	Tipo de Projeto	Data do Pedido	Data do Despacho
Armando Manuel Nunes Ferreira	Cadaval	Projeto Arquitetura/Reconstrução Habitação	2014/09/24	2015/01/28
João Paulo Constantino Jesus Pereira	Murça	Projeto Arquitetura/Reservatório de água	2014/09/08	2015/01/25

Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização

Requerente	Localidade	Tipo Licença	Data do Pedido	Data da Emissão
Jorge Augusto	Carva	Lic. Construção/Armazém agrícola	2014/10/14	2015/01/27
Maria Amélia da Eira	Vale D'Égua	Lic. Construção/Armazém agrícola	2014/02/26	2015/01/29
João Paulo Constantino Jesus Pereira	Murça	Lic. Construção/Reservatório de água	2015/01/22	2015/02/02

Emissão de Certidões e Declarações Diversas

Requerente	Localidade	Tipo Certidão/Declaração	Data do Pedido	Data da Emissão
António José dos Santos	Jou	Certidão de propriedade	2014/11/13	2015/01/28

DELIBERAÇÃO: A Câmara tomou conhecimento.

2.7 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA "INSPEÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AOS SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E AVAC DOS EDIFÍCIOS DO CENTRO ESCOLAR, PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO, ESTÁDIO MUNICIPAL, AUDITÓRIO/BIBLIOTECA, EDIFÍCIO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, EDIFÍCIO CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA, PISCINA MUNICIPAL, INFANTÁRIO MUNICIPAL E SERVIÇOS SOCIAIS C.M.M.- 2015"; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31/12.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Eng.º Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

- De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das institui-



ções do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.

- 2 Por sua vez, o n.º 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
- 3 De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:
 - a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
 - b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.

II – Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

- 1 É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de serviços de Inspeção e Manutenção Preventiva e Corretiva aos Sistemas de Climatização e AVAC dos Edifícios do Centro Escolar, Pavilhão Gimnodesportivo, Estádio Municipal, Auditório/Biblioteca, Edifício dos Serviços Técnicos, Edifício Câmara Municipal de Murça, Piscina Municipal, Infantário Municipal e Serviços Sociais da C.M.M. para o ano de 2015, para vigorar até 31 de dezembro de 2015 e revestindo a natureza de tarefa.
- 2 O valor estimado do contrato em causa é de 14.500,00 €.
- 3 Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Direto – Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4 O recurso ao procedimento acima referido justifica-se por se pretender levar a cabo uma manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos acima identificados no ponto 1. Para tal, o prestador de serviços deverá com base no nível de serviço contratado, realizar a assistência técnica aos equipamentos de climatização e elaborar um relatório detalhado com as intervenções efetuadas e propor medidas corretivas. Nos serviços a realizar, encontram-se previstos a assistência técnica aos equipamentos de climatização, no âmbito de uma manutenção preventiva e periódica de acordo com as prioridades definidas no plano de manutenção preventiva.
- 5 Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
- 6 Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
- 7 Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.



- 8 De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica do capítulo 15, classificação económica 020203.
- 9 Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

III - Da proposta em sentido estrito

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de aquisição de serviços Inspeção e Manutenção Preventiva e Corretiva aos Sistemas de Climatização e AVAC dos Edifícios do Centro Escolar, Pavilhão Gimnodesportivo, Estádio Municipal, Auditório/Biblioteca, Edifício dos Serviços Técnicos, Edifício Câmara Municipal de Murça, Piscina Municipal, Infantário Municipal e Serviços Sociais da C.M.M. para o ano de 2015, para vigorar até 31 de dezembro de 2015, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de parecer prévio em referência, nos termos da informação técnica.

2.8 PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA " ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E DE TELECOMUNICAÇÕES - 2015"; - ARTIGO 75º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31/12.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o chefe de divisão do planeamento, obras e ambiente, Eng.º Rui Alberto Lopes informa o seguinte:

"I - Do enquadramento legal do pedido de parecer prévio

- 1 De acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, diploma legal que aprovou o Orçamento de Estado para 2015, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior e do Camões, I. P., nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte.
- 2 Por sua vez, o n.º 12, da retrocitada disposição legal, esclarece que, nas autarquias locais, o parecer acima referido é da competência do órgão executivo municipal e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 6, da mesma norma legal, com as necessárias adaptações.
- 3 De acordo com o disposto no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12, o parecer previsto no número anterior depende da:
 - a) Demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa, cujo procedimento é definido por portaria prevista nos termos do diploma que institui e regula o sistema de requalificação de trabalhadores em funções públicas;
 - b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
 - c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12.



II - Do contrato de aquisição/prestação de serviços a celebrar

- 1 É intenção do Município de Murça celebrar um contrato de aquisição/prestação de Serviços na Área de Engenharia Eletrotécnica e de Telecomunicações - 2015, para vigorar até 31 de dezembro de 2015 e revestindo a natureza de tarefa.
- 2 O valor estimado do contrato em causa é de 5.650,00 €.
- 3 Com vista à adjudicação do contrato de aquisição de serviços em causa irá ser lançada mão do procedimento Ajuste Directo - Regime Geral, com base no disposto, sobre a matéria, no Código dos Contratos Públicos.
- 4 O recurso ao procedimento acima referido justifica-se com vista a celebrar contrato de prestação de serviços na área de engenharia eletrotécnica e telecomunicações que consubstancie o seguinte:
 - a) Apoio à Câmara Municipal, Juntas de Freguesias e Associações do Concelho na ligação com a EDP;
 - b) Fiscalização e direção técnica de obras na área de eletricidade e telecomunicações;
 - c) Responsabilidade técnica pelas instalações elétricas do Município;
 - d) Assessoria e elaboração de pareceres necessários na área de eletricidade e telecomunicações;
 - e) Conção de projetos de eletricidade e telecomunicações;
 - f) Conção e realização de planos de obra, estabelecendo estimativas de custos e orçamentos, planos de trabalhos e especificações indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários;
 - g) Preparação dos elementos necessários para lançamentos de empreitadas
 - h) Outras atividades dentro desta área de trabalho.
- 5 Sendo certo que o Município de Murça não tem, na presente data, recursos técnicos e humanos que permitam garantir, de forma eficaz, a execução dos serviços objeto do contrato.
- 6 Atendendo à natureza do objeto do contrato de aquisição de serviços que se pretende celebrar, constata-se que não se trata da execução de trabalho subordinado, em face dos pressupostos contratuais evidenciados e da natureza do próprio contrato.
- 7 Na situação individual e concreta, revela-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objeto do contrato.
- 8 De acordo com a declaração emitida pela unidade orgânica responsável, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido e que se anexa à presente proposta, o contrato de aquisição de serviços em causa tem cabimento orçamental, muito concretamente na rubrica do capítulo 14 e classificação económica 010107.
- 9 Os encargos assumidos com o contrato de aquisição de serviços não excedem os fundos disponíveis, referidos na alínea f) do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

III - Da proposta em sentido estrito

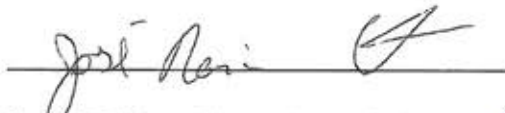
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome deliberação no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 5 e no n.º 12, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12 (LOE 2015), parecer prévio favorável relativamente à celebração/renovação do contrato de Aquisição de Serviços na Área de Engenharia Eletrotécnica e Telecomunicações, para vigorar até 31 de dezembro de 2015, encontrando-se, no caso individual e concreto, reunidos todos os requisitos previstos no n.º 6, do artigo 75º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31/12."

DELIBERAÇÃO: A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pedido de parecer prévio em referência, nos termos da informação técnica.

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de setembro, revogado pelo artigo 57º, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim João José Silva Semper, Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral, que a elaborei e dactilografei. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 13,50 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira e Administração Geral



Pavimentação Na Freguesia de Fiolhoso			Mapa de Trabalhos		
Artº	Designação dos trabalhos	Quantidades		Preços Un.	Preços Totais
	Fiolhoso				
	Rua do Pátio				
2,0	Fornecimento e aplicação de cubos de 11x11 de superfícies regulares, do tipo pedras salgadas, incluindo a remoção da caçlada existente, colocação a depósito para posterior aplicação, abertura de caixa,compactação e regularização da mesma, colocação de almofada em saibro com pelo menos 10 cm, assim como o recobrimento dos cubos com o mesmo material	380,00	m2	16,00 €	6.080,00 €
2,1	Aplicação da calçada a portuguesa previamente removida, nas bermas do arruamento, incluindo a abertura de caixa e regularização da mesma, almofada de saibro recobrimento com o mesmo material e colocação a depósito de produtos sobrantes .	120,00	m2	8,00 €	960,00 €
2,2	Levantamento ou rebaixamento de Tampas para as novas cotas.	10,00	un.	35,00 €	350,00 €
	Sub-Total				7.390,00 €
	Localidade de Cadaval				
	Rua das Regadas				
3,0	Fornecimento e aplicação de cubos de 11x11 de superfícies regulares, do tipo pedras salgadas, incluindo a abertura de caixa,compactação e regularização da mesma, colocação de almofada em saibro com pelo menos 10 cm, assim como o recobrimento dos cubos com o mesmo material	400,00	m2	15,00 €	6.000,00 €
3,1	Aplicação da calçada a portuguesa previamente removida, nas bermas do arruamento, incluindo a abertura de caixa e regularização da mesma, almofada de saibro recobrimento com o mesmo material e colocação a depósito de produtos sobrantes .	110,00	m2	8,00 €	880,00 €
	Sub-Total				6.880,00 €
	Total				14.270,00 €



MUNICÍPIO DE MURÇA

CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signatures and initials in the top right corner.

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO / 2016

Preâmbulo

O Orçamento Participativo faz parte da estratégia central de atuação do Município de Murça, potenciando a participação dos cidadãos através de fatores positivos e construtivos baseados em princípios de proximidade, transparência e oportunidade.

Nos termos da aprovação na reunião de Câmara de 16-05-2014 do Orçamento Participativo para o ano de 2016, o Município de Murça assumiu o compromisso, de criação de novas formas de participação cívica com a implementação deste instrumento de gestão municipal.

Com a efetiva implementação do Orçamento Participativo, o Município de Murça dá mais um passo em frente no apelo à cidadania permitindo aos seus cidadãos participar de forma mais consciente no processo comum de construção de um concelho melhor.

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Missão

A adoção do Orçamento Participativo pelo Município de Murça, visa potenciar os valores da democracia participativa inscritos no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa.

Artigo 2.º

Objetivos

1. Os Orçamentos Participativos são hoje a forma mais eficaz de atrair a participação dos cidadãos, nos processos decisórios das estruturas democráticas.
2. Essa participação tem como objetivo:
 - a) Contribuir para uma maior aproximação das políticas públicas às reais e expectantes necessidades dos cidadãos;
 - b) Potenciar o exercício de uma cidadania participada, ativa e responsável para reforçar a credibilidade das instituições e a qualidade da própria democracia;
 - c) Incentivar a interação entre eleitos, técnicos municipais e os cidadãos na procura de soluções para melhorar a qualidade de vida no concelho.

Artigo 3.º
Definições

1. O Orçamento Participativo é um processo democrático participado através do qual os cidadãos de uma comunidade decidem o destino de uma parte dos recursos públicos disponíveis.
2. O Orçamento Municipal é um documento financeiro de periodicidade anual onde estão previstas a globalidade das despesas a realizar e as receitas que as suportam.
3. A Assembleia Participativa é um espaço de debate que visa o esclarecimento sobre o processo e a apresentação de propostas para o Orçamento Participativo.

Artigo 4.º
Modelo

1. O Orçamento Participativo do Município de Murça assenta num modelo de carácter consultivo e deliberativo.
2. A dimensão consultiva provém do período em que os cidadãos são convidados a apresentar as suas propostas de investimento.
3. A dimensão deliberativa provém do facto de serem os cidadãos a decidir, através de votação, as propostas vencedoras a incluir no Orçamento Municipal do ano seguinte.
4. O Executivo Municipal delibera anualmente sobre as Normas de Funcionamento do Orçamento Participativo.
5. O Município de Murça compromete-se a integrar as propostas vencedoras no Orçamento Municipal do ano económico seguinte ao da participação.

Artigo 5.º
Recursos Afetos

O valor a afetar ao presente processo de Orçamento Participativo é de 20.000,00€.

Artigo 6.º
Âmbito territorial

O Orçamento Participativo incide sobre a totalidade do território do Concelho de Murça.

Capítulo II
Funcionamento

Artigo 7.º
Períodos do Projeto

O Orçamento Participativo do Município de Murça tem um ciclo anual dividido em cinco períodos distintos:

- a) Avaliação e preparação;
- b) Recolha de propostas;
- c) Análise técnica das propostas;
- d) Votação das propostas;
- e) Apresentação pública dos resultados.

Artigo 8.º
Avaliação e Preparação

1. Neste período procede-se à avaliação do Orçamento Participativo do ano anterior.
2. Com base na avaliação anual devem ser introduzidas as alterações nas Normas de Funcionamento entendidas pertinentes, que visem o progressivo alargamento e aperfeiçoamento do processo.
3. Após aprovação das Normas de Funcionamento pela Câmara Municipal, inicia-se a preparação e divulgação do Orçamento Participativo do novo ciclo anual.
4. A avaliação e preparação do orçamento participativo decorre entre os meses de janeiro e março.

Artigo 9.º
Recolha de Propostas

1. Neste período procede-se à recolha de propostas através de meios digitais e de Assembleias Participativas.
2. Os meios digitais encontram-se disponíveis através da página do município na internet.
3. As Assembleias Participativas funcionam nos termos definidos no artigo 15.º.
4. O período para recolha de propostas decorre entre os meses de abril e junho.

Artigo 10.º
Análise Técnica das Propostas

1. Neste período procede-se à análise técnica das propostas e consequente admissão ou exclusão.
2. São excluídas as propostas que a Comissão de Análise Técnica entenda não reunir os requisitos necessários à sua implementação, designadamente por não apresentar todos os dados necessários à sua avaliação, o valor espetável à implementação ultrapassar o valor definido, contrariar deliberações municipais ou colocar em causa o superior interesse municipal.
3. A Comissão de Análise Técnica das propostas é nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal e é composta pelo Presidente da Câmara, que preside, dois vereadores, dois técnicos municipais, e um cidadão designado pela Assembleia Municipal.
4. A comissão referida no ponto anterior tem como mandato o período correspondente ao ciclo político.
5. Após a análise técnica das propostas é elaborada e divulgada a lista provisória, para no prazo de 10 dias, poderem ser apresentados eventuais recursos.
6. Após a análise e resolução dos recursos apresentados é divulgada a lista final de propostas a submeter a votação.
5. A análise técnica da proposta decorre entre os meses de julho e agosto.

Artigo 11.º
Votação das Propostas

1. Neste período procede-se à votação das propostas finalistas através de meios digitais e da disponibilização do local para votação presencial.



- 
2. Os meios digitais encontram-se disponíveis através da página do município na internet.
 3. O local definido para o exercício de votação presencial é o Edifício dos Paços do Concelho em Murça.
 4. A votação das propostas ocorre de 1 a 15 de setembro.

Artigo 12.º

Apresentação Pública dos Resultados

1. Neste período procede-se à apresentação pública dos resultados e à execução do relatório final de avaliação do projeto, que será publicado na página da internet do Município.
2. As propostas mais votadas são incorporadas na proposta de orçamento municipal.
3. A apresentação pública dos resultados decorre entre 16 de setembro e 15 de outubro.

Capítulo III

Participação

Artigo 13.º

Participação

1. Podem participar no Orçamento Participativo todos os cidadãos a partir dos 16 anos de idade, residentes, trabalhadores ou estudantes no concelho de Murça, assim como representantes das diversas organizações da sociedade civil que se relacionem com o Município de Murça.
2. A participação pode ser efetuada em dois períodos distintos, na fase de Recolha de Propostas através do envio de propostas e na fase de Votação através do voto.
3. Cada cidadão apenas pode participar uma única vez em cada período, dos referidos no número anterior, ou seja cada cidadão apenas pode apresentar uma proposta e votar uma única vez.

Artigo 14.º

Formas de Participação

1. O acesso ao Orçamento Participativo é assegurado através de duas formas distintas; on-line e por via presencial. A diversificação dos mecanismos de participação pretende assegurar a cooperação de todos aqueles que o queiram fazer, facultando os meios e o apoio necessários à apresentação de propostas e ao voto.
2. Os mecanismos on-line são assegurados através da página do município na internet e permitem a apresentação de propostas e votação.
3. A via presencial é assegurada através da realização de Assembleias Participativas para a apresentação de propostas e a disponibilização de locais para votação presencial.
4. Através de diversos meios de divulgação, o Município de Murça assegura o fácil acesso dos cidadãos à informação de forma a garantir a possibilidade de participação alargada.

Artigo 15.º
Assembleias Participativas

1. Para participar nas Assembleias Participativas todos os cidadãos devem estar devidamente inscritos, o que pode ser feito através de correio eletrónico, nas Juntas de Freguesia ou na própria Assembleia antes do início dos trabalhos.
2. As Assembleias Participativas podem realizar-se independentemente do número de participantes.
3. A ordem de trabalhos é composta pela apresentação do Modelo de Orçamento Participativo, seguida de debate e apresentação de propostas.
4. As Assembleias Participativas são dirigidas por membro a designar pelo Presidente da Câmara e secretariadas por técnico municipal que elabora a ata respetiva.
5. As Assembleias Participativas são promovidas pelo Município, a realizar pelo menos uma por freguesia, marcadas para o efeito em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia e aberta a todos os cidadãos da respetiva área de abrangência.

Capítulo IV
Propostas

Artigo 16.º
Propostas

1. Cada cidadão apenas pode apresentar uma proposta.
2. O valor estimado de cada proposta, não pode exceder o montante definido no artigo 5.º.
3. Para efeitos do número anterior, devem ser quantificados e constar da proposta, para além dos valores do investimento previsto, incluindo os custos com o projeto, se a ele houver lugar.
4. São aprovadas todas as propostas mais votadas, que no seu conjunto não ultrapassem o valor a afetar ao presente processo de Orçamento Participativo.
5. As propostas devem preferencialmente, referir o local para a sua implementação, cabendo à Câmara municipal a decisão sobre o mesmo, em caso de omissão.

Artigo 17.º

Áreas Temáticas Elegíveis

Podem ser apresentadas propostas, nas áreas de competência do município, que incidam sobre investimentos de âmbito coletivo.

Artigo 18.º
Princípio da Coesão

De forma a garantir a rotatividade e igualdade de oportunidades entre as várias áreas deste concelho, a freguesia onde for implementado um projeto fica excluída de receber novos projetos, resultantes do orçamento participativo, pelo período de dois anos.



Capítulo V
Disposições Finais

Artigo 19.º
Prestação de Contas

De modo a garantir o potencial de transparência no processo de implementação do Orçamento Participativo a prestação de contas ao cidadão será efetuada de forma permanente com a disponibilização de toda a informação relevante, designadamente, relatórios, deliberações, inquéritos, balanços e notícias, a divulgar na página da internet do Município.

Artigo 20.º
Gestão

Os responsáveis pela gestão de todo o processo do Orçamento Participativo são o Presidente da Câmara e um dos Vereadores que integram a constituição da Comissão de Análise Técnica, definida no âmbito do n.º 3 do artigo 10.º.

Artigo 21.º
Revisão das Normas de Funcionamento

As Normas de Funcionamento são sujeitas a uma avaliação e revisão anual, vigorando por um ciclo anual do Orçamento Participativo.

Artigo 22.º
Casos Omissos

As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas, serão resolvidas por deliberação do Órgão Executivo Municipal.

Artigo 23.º
Entrada em Vigor

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor logo após a aprovação na Câmara Municipal.

As presentes Normas de Funcionamento foram aprovadas na reunião da Câmara Municipal de 05-02-2015.



Município de Murça

RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DOS RESULTADOS DA DISCUSSÃO PÚBLICA



Município de Murça



INDICE

- 1. Introdução**
 - 2. Abertura de Discussão Pública**
 - 2.1 Divulgação do Período de Discussão pública**
 - 2.2 Consulta**
 - 3. Planta de Condicionantes**
 - 3.1 Pareceres**
 - 4. Sessão Pública de Esclarecimento**
 - 5. Modo de Participação**
 - 6. Participações Recebidas**
 - 7. Resultados do período de discussão Pública**
 - 8. Metodologia Adotada na Análise e Ponderação das Participações**
 - 8.1. Participações Por Localização**
 - 8.2 Participações Por Tipo de Participante**
 - 8.3 Participações Por Tipo de Pretensão**
 - 8.4 Participações e Colisões com Regime de RAN E REN**
 - 9. Ponderação**
 - 10. Síntese das Alterações Introduzidas na Proposta da 1.ª Reunião do Plano Diretor Municipal de Murça**
 - 10.1 Decorrentes do Período de Discussão Pública**
 - 11. Alterações Decorrentes da (Re) Análise Efetuada Pela Câmara Municipal do Decurso Do Período De Discussão Pública**
 - 12. Conclusão**
-

1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o relatório de análise e ponderação dos resultados da discussão pública da Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Murça e do respetivo Relatório Ambiental, que a Câmara Municipal da Murça deliberou promover, em reunião ordinária de 04 de Outubro dando cumprimento ao previsto nos n.ºs 5 e 8 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Este relatório inclui todas as participações recebidas no decurso do período estabelecido para a realização da Discussão Pública sobre a Proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça e a respetiva ponderação. Além disso inclui ainda um conjunto de propostas de retificação/clarificação dos elementos de plano que resultam da análise efetuada pelos serviços técnicos da Câmara Municipal de Murça, que acompanharam o processo de Revisão do Plano.

A exigência constitucional de participação dos interessados nos processos de planeamento encontra-se concretizada no RJIGT que prevê formas e momentos de “abertura” da Administração à intervenção dos particulares nos procedimentos de planeamento do território. A este propósito, o artigo 77.º do RJIGT, para além da participação preventiva e da admissibilidade da participação ao longo de todo o procedimento, prevê a chamada participação sucessiva concretizada através de uma discussão pública formal e que corresponde a uma participação-audição dos particulares no procedimento de revisão do PDM de Murça. É este o momento especificamente previsto para que os interessados intervenham no procedimento de planeamento, oferecendo as suas contribuições e sugestões ou apresentando as reclamações em face do modelo de ocupação do território previsto pela Proposta de Revisão do PDM de Murça.

O período de discussão pública serve assim para os interessados poderem-se pronunciar sobre todas as opções de planeamento assumidas na Proposta de revisão do PDM de Murça, nomeadamente, as relativas à ocupação, uso e transformação do solo.

Este momento de participação pública têm por objetivo acolher novos dados e novos interesses que, devidamente ponderados, têm como efeito determinar alterações à referida Proposta.

Assim sendo, a introdução de alterações à proposta será uma consequência natural da fase de discussão pública, pelo que uma repetição desta apenas terá de ocorrer em situações

excepcionais, sob pena de se ter de repetir este trâmite vezes sem conta, tornando esta fase num momento interminável. Ora, esta situação poria em causa outras garantias dos particulares a salvaguardar e que se prendem com os princípios de decisão, da celeridade, economia e eficiência das decisões da Administração.

Assim, apenas se justificará a repetição do período de discussão pública, caso as alterações se traduzam numa alteração profunda ou estruturante das opções de planeamento assumidas nesta proposta sujeita a discussão pública, por iniciativa do Município.

2. ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Em 04 de outubro de 2014, a Câmara Municipal da Murça deliberou submeter a discussão pública a Proposta da 1.ª Revisão do PDM da Murça e os respetivos documentos complementares, fixando um prazo de 30 dias úteis, com início a partir do 5.º dia útil após a publicação de aviso de abertura do respetivo procedimento no Diário da República, em conformidade com os nº 3 e 4 do art.º 77º do RJIGT.

O período de discussão pública decorreu entre 27 de novembro de 2014 e 15 de janeiro de 2015 (30 dias úteis, com início no 5.º dia útil seguinte após a publicação do Aviso n.º 69/2011, de 7 de novembro, no Diário da República, 2.ª série, n.º 218, de 14 de novembro de 2011).

2.1 DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de participação foram divulgados através do Aviso n.º 19244/2014, de 19 de novembro, e das seguintes formas:

- Publicação do aviso no Diário da República, 2.ª série, n.º 224, de 19 de novembro de 2014;

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 12944/2014

Período de discussão pública
para revisão do Plano Diretor Municipal de Murça

Para efeitos do disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterações vigentes, torna-se público que se irá proceder à abertura da discussão pública do Plano Diretor Municipal de Murça, por um período de 30 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no *Diário da República* 2.ª série.

O plano, relatório ambiental, parecer da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, encontram-se disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Murça, bem como na Divisão do Planeamento Obras e Ambiente, sita na Praça 5 de Outubro, em Murça e para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo Sr. Presidente da Câmara.

A formulação de sugestões, reclamações e observações deverá ser feita por escrito e endereçada para a Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, ou via email para obp@cm-murca.pt, com indicação do assunto respetivo.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas juntas de freguesias do Concelho, no site do Município e nos demais locais tidos por convenientes.

10 de novembro de 2014. — O Presidente da Câmara, José Maria da Costa, Prof.

208223625

Diário da República, 2.ª série — N.º 224 — 19 de novembro de 2014

Fig. 1- Aviso publicado em diário da república II série

Divulgação do aviso na página da internet da Câmara Municipal de Murça;

Menu Principal

- Página Inicial
- Autarquia
- Planeamento/Obras/Ambiente
- Planeamento e Gestão Urbana
- CPCJ
- Recursos Humanos, Exp. Arq.
- Turismo
- Cultura e Lazer
- Informações
- PDM - DISCUSSÃO PÚBLICA

Agenda e Eventos

Novembro						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Destques

Notícias

Plano Diretor Municipal de Murça (PDM) em discussão pública
Publicado a 27 de novembro de 2014

Na sequência da deliberação do Executivo Municipal do passado dia 10 de novembro de 2014, e no sentido de se proceder à abertura do procedimento de Discussão Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal de Murça (PDM), e após a publicação em Diário da República, informamos que a Discussão Pública tem início no dia 27 de novembro e decorre até ao dia 15 de janeiro de 2015.

Os documentos que integram a proposta de revisão do PDM encontram-se disponíveis para consulta no serviço de atendimento da Câmara Municipal, durante as horas normais de expediente, e na página da internet do Município, em www.cm-murca.pt.

No decurso do período de discussão pública, os interessados poderão apresentar por escrito, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento sobre a proposta de revisão, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor. Tais requerimentos poderão ser entregues no serviço de atendimento da Câmara Municipal, remetido por correio para o Município de Murça, Praça 5 de outubro, 5090-112 Murça, por correio eletrónico para obp@cm-murca.pt.

O Presidente da Câmara Municipal, José Maria Costa, espera que a população participe de forma interessada e construtiva no processo de discussão pública da proposta de revisão do PDM e considere "histórico e de maior importância para o município".

O edil salienta o grande esforço que foi desenvolvido, particularmente nos últimos meses, para finalizar um processo que se iniciou há anos.

Avisos e Editais

- EXECUTIVO MUNICIPAL - Reuniões**
Consultar a informação
- PROCEDIMENTO CONCURSAL (AECs) - Abertura de Concurso para 3 (Três) Postos de Trabalho (2 Preenhimento de Inglês e 1 Preenhimento de Educação Física)**
Consultar o Anúncio
- Edital n.º 342/214 - Projeto de Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**
Consultar o Edital
- Regulamento do Conselho Municipal de Juventude**
Consultar o Regulamento
- CEMITÉRIO MUNICIPAL**
Edital n.º 1/2014
Regulamento do Cemitério Municipal (Aguarda Publicação no DR)
- PLANO DIRETOR MUNICIPAL**
Aviso n.º 12944/2014 - Período de discussão pública para revisão do PDM

FAV 2014

Feira azeite vinho
De 13 de Maio

Fig. 2 - Divulgação na página do Município

- Publicitação do aviso em todas as Juntas de Freguesia do Concelho e no edifício dos Paços do Concelho da Murça.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



EDITAL

Período de discussão pública para revisão do Plano Diretor Municipal de Murça

Para efeitos do disposto no art.º 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro e alterações vigentes, torna-se público que se irá proceder à abertura da discussão pública do Plano Diretor Municipal de Murça, por um período de 30 dias úteis, contados após 5 dias da publicação do aviso no Diário da República 2.ª série.

O plano, relatório ambiental, parecer da comissão de acompanhamento e demais pareceres emitidos, encontram-se disponíveis na página eletrónica da Câmara Municipal de Murça, bem como na Divisão do Planeamento Obras e Ambiente, sita na Praça 5 de Outubro, em Murça e para a qual podem ser remetidas as respetivas reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, dentro do prazo previsto, em requerimento dirigido ao Exmo Sr. Presidente da Câmara.

A formulação de sugestões, reclamações e observações deverá ser feita por escrito e endereçada para a Praça 5 de outubro, 5090 -112 Murça, ou via email para obp@cm-murca.pt, com indicação do assunto respetivo.

Para constar e legais efeitos, torna-se público que o presente edital será afixado nos lugares de estilo, nas juntas de freguesias do Concelho, no site do Município e nos demais locais tidos por convenientes.

Paço do Concelho de Murça, 10 de novembro, de 2014

O Presidente da Câmara,


(José Maria da Costa, Prof.)

Praça 5 de Outubro 5090-112 Murça - Portugal - Tel: 00351 256 510 120 - Fax 00351 256 510 125 - e-mail: cm@cm-murca.pt - NIPC nº 504 612 793

Fig. 3- Edital enviado a todas as juntas de freguesia do Concelho

Para efeito de consulta dos interessados e de forma a divulgar a proposta da 1.ª Revisão do PDM de Murça, procedeu-se à exposição dos documentos integrantes da proposta (incluindo o Relatório Ambiental) e os respetivos pareceres na Secção de planeamento e gestão urbana Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia. Estes elementos ficaram também disponíveis no *site* da Câmara Municipal de Murça, com destaque na primeira página.

Durante o período de discussão pública, os interessados puderam apresentar as suas sugestões, informações, reclamações ou pedidos de esclarecimento por:

- Escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Murça, com a identificação e morada do signatário;
- Correio eletrónico: obp@cm-murca.pt.

2.2 CONSULTA

Os elementos integrantes da Proposta de Revisão do Plano Diretor de Murça foram disponibilizados em formato de papel e digital, na Divisão de Planeamento Obras e Ambiente, no horário de expediente, e na página oficial do Município na internet em www.cm-murca.pt

O PDM de Murça é constituído pelos seguintes elementos que estiveram todos disponíveis para consulta:

a) Regulamento;

b) Planta de Ordenamento, desdobrada em:

- i) Classificação e Qualificação do Solo – Planta 1A (escala 1:25.000);
- ii) Classificação Acústica e Estrutura Ecológica Municipal – Planta 1B (escala 1:25.000);

c) Planta de Condicionantes desdobrada em:

- i) Servidões e Restrições de Utilidade Pública - Planta 2A (escala 1:25.000);
- ii) Defesa da Floresta contra Incêndios - Planta 2B (escala 1:25.000), contendo a identificação das áreas com perigosidade de incêndio das classes alta e muito alta e as áreas florestais percorridas por incêndios.

d) Plantas Complementares:

- i) Planta de enquadramento regional – Planta 3A (escala 1:100.000);
- ii) Planta da situação existente – Planta 3B (escala 1:25.000);
- iii) Planta da rede viária do concelho – Planta 3C (escala 1:25.000);
- iv) Planta do património – Planta 3D (escala 1:25.000);
- v) Planta de riscos naturais – Planta 3E (escala 1:25.000);
- vi) Planta de compromissos urbanísticos – Planta 3F (escala 1:25.000);

e) Relatório Ambiental;

f) Carta educativa;

g) Mapa de ruído;

i) Ficha de dados estatísticos.

3. A Planta de Condicionantes - Defesa da Floresta contra Incêndios deverá ser atualizada anualmente, pela Câmara Municipal no que se refere às áreas florestais percorridas por incêndios, integrante do Plano Municipal de Defesa.

3.1 Pareceres

4. SESSÃO DE ESCLARECIMENTO

Durante o período de discussão pública realizou-se uma sessão pública de esclarecimento que foi publicitada através da página da internet e de aviso enviado para todas as juntas de Freguesia, bem como para organismos representativos dos interesses económicos do Concelho.





Notícias

Plano Diretor Municipal de Murça (PDM) - Sessão Pública de Esclarecimento dia 9 de Janeiro (Sexta-feira) pelas 18.30 Horas

Publicada a 06 de Janeiro de 2015



SESSÃO PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO no âmbito do Processo de Discussão Pública de Revisão do PDM - Plano Diretor Municipal de Murça, a realizar na próxima Sexta-feira, dia 9 de Janeiro, pelas 18.30 Horas no Auditório dos Paços do Concelho, sito na Praça 5 de Outubro.

A sessão será aberta a toda a população, destinando-se ao esclarecimento de todas e quaisquer situações, relacionadas com a Revisão do PDM.

| SESSÃO ABERTA A TODA A POPULAÇÃO |

Fig. 4 Divulgação da sessão pública de esclarecimento



MUNICÍPIO DE MURÇA
CÂMARA MUNICIPAL

Exm^o(^a) Sr.^(^a):

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Sua Ref.

Sua comunicação

Nossa Ref^a

Data

660009

2015.01.06

Assunto: "REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MURÇA"

Na sequência do processo de revisão do Plano Diretor de Murça, vimos comunicar a V.Ex.^a, que se irá realizar uma sessão pública de esclarecimento, no dia 09 de janeiro pelas 18:30h, a levar a efeito no auditório da Câmara Municipal.

Mais se informa, que a sessão será aberta a toda a população, destinando-se ao esclarecimento de todas e quaisquer situações, relacionadas com a revisão do Plano Diretor Municipal de Murça, que se encontra em fase de discussão pública

Sem outro assunto, apresentamos os nossos melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara,

(José Maria da Costa, Prof.)

M.A.C./P.M.R.

O referido formulário que podia ser entregue na Camara Municipal, remetido pelo correio ou ainda através do correio eletrónico dos serviços, contemplava os dados de identificação do requerente, o local da consulta do plano, a identificação da pretensão, no que se refere à sua localização e existência do processo na camara que lhe esteja associado, respetiva exposição e a indicação se a mesma se faz acompanhar de elementos anexos.



MUNICÍPIO DE MURÇA

PROCESSO DE REVISÃO DO PDM

Entrada n.º _____

Data: ____/____/____

Nome/Entidade _____

na qualidade de ☐ Proprietário, ☐ Investidor, ☐ Técnico, ☐ Outro _____

contribuinte fiscal n.º _____, com residência em _____

na localidade de _____, código postal _____ telef. _____

freguesia de _____ município de _____, titular do B.I./CC n.º _____

válido até _____

OBJETO DA PARTICIPAÇÃO

☐ Reclamação, ☐ Observação, ☐ Sugestão:

Local: _____

Freguesia: _____

Assunto: _____

Elemento adicionais, ☐ Sim, ☐ Não;

Exposição: _____

Murça, ____ de ____ de ____

Assinatura] _____

Fig. 7- Requerimento para apresentação de sugestões/reclamações

Após a entrega /recepção do formulário devidamente preenchido, os serviços atribuíam-lhe uma referência para ser posteriormente objeto de análise.

6. PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS

Concluído o prazo estabelecido pela Camara Municipal para o decurso do inquérito publico, 30 dias uteis, procede-se agora à apresentação dos pedidos que deram entrada nos serviços da Camara Municipal.

REGISTO DE ENTRADA DE SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES

N.º	DATA	NOME	LOCALIDADE
01	02/12/2014	Alberto Pinto Tenda	Murça
02	11/12/2014	António Rodrigues Araújo Rodrigues	Sobredo
03	18/12/2014	Tiago Manuel Fraga Esteves	Noura
04	18/12/2014	Armando José Pinto Moura	Murça
05	18/12/2014	Armando José Pinto Moura	Murça
06	29/12/2014	Joaquim Gonçalves	Gueirinho/Murça
07	06/01/2015	José Raul Pinheiro Guerra	Gueirinho/Murça
08	08/01/2015	José António Pala de Sousa	Vilares
09	09/01/2015	Carlos Ramos da Silva	Jou
10	12/01/2015	Cândida Elisa Moutinho de Moura	Sobredo
11	13/01/2015	Diógenes Macedo Teixeira	Ratiço
12	14/01/2015	Paulo Manuel Dião Moreira Mendes	Candedo
13	14/01/2015	Fernando Augusto Pinto Lage	Carva
14	14/01/2015	Amândio Martins Batista	Fonte Fria
15	15/01/2015	Junta de Freguesia de Fiolhoso	Fiolhoso
16	15/01/2015	Junta de Freguesia de Fiolhoso	Fiolhoso
17	15/01/2015	Junta de Freguesia de Fiolhoso	Fiolhoso
18	15/01/2015	Osvaldo José dos santos	Murça

N.º	DATA	NOME	LOCALIDADE
19	15/01/2015	Victor Manuel Borges	Murça
20	15/01/2015	Victor Manuel Borges	Murça
21	15/01/2015	Bruno Filipe da Cruz Guerra	Murça

7. RESULTADOS DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

No âmbito do período de discussão pública do processo de Revisão do PDM de Murça foram recebidas 21 participações relativas à proposta apresentada, não tendo sido recebida qualquer participação referente ao Relatório Ambiental.

Em termos de análise de conjunto verifica-se que a maioria das participações recebidas incide sobre a classificação e qualificação do solo prevista pela Proposta.

De referir ainda que, no decurso deste período, foram ainda prestadas informações/esclarecimentos presenciais pela equipa técnica da Camara Municipal que acompanhou a Proposta da 1.ª Revisão do PDM de Murça a todos os Sr.º Presidentes de Junta de Freguesia.

8 METODOLOGIA ADOTADA NA ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Na procura de se proceder a uma análise e tratamento equitativo de todas as participações recebidas, optou-se por adotar uma metodologia de apreciação e ponderação individualizada.

De acordo com o n.º 5 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, deverá a Câmara Municipal ponderar todas as participações apresentadas no âmbito do período de discussão pública, ficando obrigada a responder fundamentadamente perante as que invoquem, designadamente:

1 A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;

A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;

- a. A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- b. A eventual lesão de direitos subjetivos.

Para além destas, cuja obrigatoriedade de resposta vem legalmente contemplada, a Câmara Municipal de Murça foi do entendimento que todas as participações apresentadas, serão objeto de apreciação e ponderação e de respetiva resposta.

8. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

As participações apresentadas foram identificadas por autor, n.º e data de registo de entrada, síntese da participação, localização da pretensão, enquadramento no PDM de Murça ainda em vigor e na Proposta da 1.ª Revisão do PDM.

8.1 PARTICIPAÇÕES POR LOCALIZAÇÃO

No que respeita à incidência territorial, constata-se que a freguesia de Murça foi a que apresentou um maior nº de participações 10, seguindo-se União de Freguesias de Noura/Palheiros com 4 participações.

A Freguesia de Fiolhoso e a União de freguesias de Carva/Vilares apresentaram o mesmo nº de participações - 3.

As Freguesias de Jou e Candedo apresentaram uma única participação, e a Freguesia de Valongo de Milhais não apresentou qualquer participação.

8.2 PARTICIPAÇÕES POR TIPO DE PARTICIPANTE

A participação foi maioritariamente de iniciativa particular, reunindo 85 % das participações registadas.

Apenas uma Junta de Freguesia apresentou propostas de alteração, Junta de Freguesia de Fiolhoso.

8.3 PARTICIPAÇÕES POR TIPO DE PRETENSÃO

É sobre o solo rural que se recai o maior nº de pretensões, destacando-se claramente aquelas que se prendem com a viabilidade de construção, através da integração em solo urbano.

Registaram-se ainda 3 participações que abordam questões regulamentares e outras de âmbito diverso.

8.4 PARTICIPAÇÕES E COLISÕES COM REGIME DE RAN E REN

Uma parte significativa das participações incide sobre áreas integradas em regime de RAN e REN

9 - PONDERAÇÃO

Após a identificação das participações procedeu-se à análise pormenorizada de cada uma destas, por ordem de n.º e data de registo de entrada, tendo sido apreciados os factos e argumentos expostos e ponderada a aceitação dos mesmos.

Na sequência da ponderação das participações, foram então identificadas as alterações a introduzir na Proposta de Revisão do PDM de Murça em resultado das apreciações favoráveis e parcialmente favoráveis.

A identificação, a análise, a ponderação e a proposta decisão supra mencionadas encontram-se sistematizadas nas fichas de participação a seguir apresentadas.



Requerente: Alberto Pinto Tenda		Ref.ª Participação: 01	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 02/12/2014	
Local: Gueirinho		Freguesia: Murça	
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐
Resumo da Participação:			
Solicita que seja excluída da RAN, e integrada em zona urbana uma parcela destinada a construção de uma moradia, por considerar que a parcela em causa, reúne condições para o efeito, em detrimento de outra estando em área urbana não dispõe de condições para a edificação.			
			
Ponderação:			
Os espaços verdes de enquadramento correspondem a áreas de enquadramento dos principais elementos estruturantes dos aglomerados urbanos, como infraestruturas viárias e linhas de água, criando a transição entre as áreas verdes de proteção e as áreas urbanizadas ou, simplesmente, respeitando a pequenas parcelas sem aptidão para a edificação por razões essencialmente topográficas ou paisagísticas. A parcela agora em análise foi já objeto de exclusão da RAN, aquando da aprovação do PU da Vila de Murça, tendo sido proposta esta classificação para garantir a existência de espaços verdes na estrutura ecológica municipal. A proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, que serve um conjunto de terrenos que estão classificados como Zona Urbana, onde durante o decurso da execução do PU em vigor se desenvolveram processos de urbanização. Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II, numa faixa a delimitar ao longo do estrada municipal existente. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano da vila.			
Proposta de decisão			
Favorável	☒	Favorável Parcial	☐
Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐
		Sem Enquadramento no Plano	☐

Handwritten signature and initials in blue ink.

Requerente: António R.A. Rodrigues		Ref.ª Participação: 02														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 11/12/2014														
Local: Sobredo		Freguesia: Noura/Palheiros														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
O requerente solicita que o terreno localizado de acordo com a planta anexa, seja excluída da RAN, e que passe a integrar os espaços agrícolas, por considerar que este possui todas as características para a Construção em espaço rural.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada solicita a exclusão de uma área de RAN, ao logo da estrada Municipal de acesso à localidade de Sobredo, aonde já existem algumas edificações. Assim, considerando a existência de uma via infraestruturada, e por isso propícia à instalação de edifícios de apoio não só à atividade agrícola, mas também agro-pecuária ou agroindustrial, propõe-se aceitar a proposta apresentada e a integração da faixa apresentada nos espaços rurais, na categoria denominada "espaços agrícolas". A presente proposta fica assim condicionada à emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura do Norte.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☒</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☒	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☒											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

Requerente: Tiago Manuel Fraga Esteves		Ref.ª Participação: 03	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 18/12/2014	
Local: Noura		Freguesia: Noura\Palheiros	
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐

Resumo da Participação:

O requerente solicita que se digne providenciar a exclusão de área de RAN e alargamento do perímetro urbano da zona adjacente do seu terreno em Noura, de acordo com a planta em anexo, uma vez que se pretende o ajustamento de cadastro de propriedade e aproveitamento da existência de infraestruturas básicas.



Ponderação:

A proposta apresentada solicita a exclusão de uma área de RAN, aonde já existem algumas edificações. Assim, considerando a existência de uma via infraestruturada, propõe-se aceitar a proposta apresentada e a integração da faixa, na zona urbana consolidada de Noura.

Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II - Zona Urbana, numa faixa a delimitar ao longo do arruamento existente. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano da aldeia de Noura.

A presente proposta fica assim condicionada à emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura do Norte.

Proposta de decisão

Favorável

☐

Favorável Parcial

☒

Desfavorável

☐

Previsto no Plano

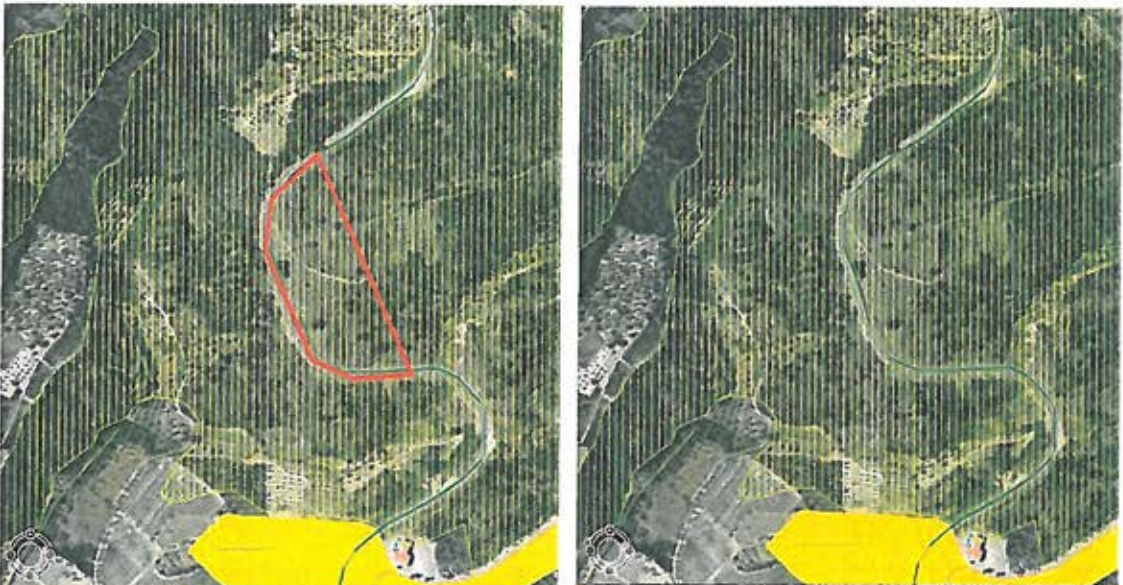
☐

Sem Enquadramento no Plano

☐

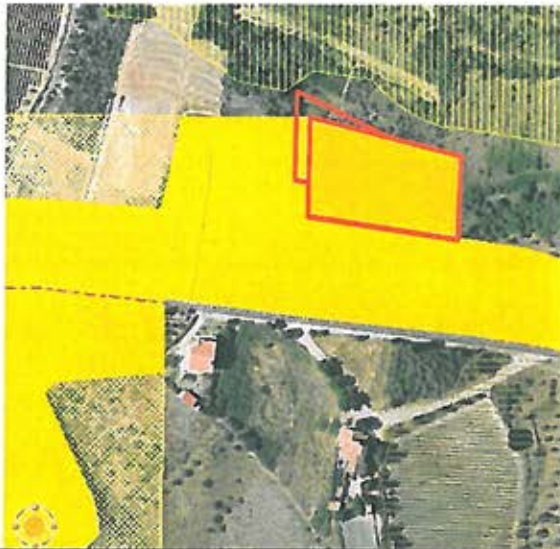
Requerente: Armando José Pinto Moura		Ref.ª Participação: 04														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 18/12/2014														
Local: Murça		Freguesia: Murça														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Venho por este meio solicitar o alargamento da mancha urbana da planta em anexo, por acerto de cadastro de propriedade, de modo a permitir a construção de uma habitação unifamiliar.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada pelo requerente traduz-se num ligeiro acerto cadastral ao perímetro urbano que de acordo com a proposta do plano poderá viabilizar a edificação nesta parcela que se encontra adjacente a uma zona urbana consolidada da Vila de Murça. Porque a proposta não colide com a área classificada no Regime da Reserva Nacional, considera-se que faixa representada poderá ser integrada em perímetro urbano, ou seja, na categoria funcional de espaços residenciais de nível II.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☒</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Requerente: Armando José Pinto Moura		Ref.ª Participação: 05														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 18/12/2014														
Local: Murça	Freguesia: Murça															
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Vem solicitar a alteração do espaço em que encontra o seu terreno "Espaços de Produção Florestal", para espaço agrícola de modo a poder edificar construções de apoio à agricultura.																
																
Ponderação:																
A área onde se insere a pretensão, está classificada com espaços pertencentes à Reserva Ecológica Municipal. A REN é o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial, correspondendo a uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que define os condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo e identifica os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção dos recursos naturais, especialmente água e solo, de conservação da natureza e da biodiversidade. Por restrição de utilidade pública deve entender-se toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre diretamente da Lei. Porque o atual regime da reserva ecológica permite já a construção pretendida pelo requerente, instalações de apoio à agricultura, propõe-se que a presente sugestão não seja aceite.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☒</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☒	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☒	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												





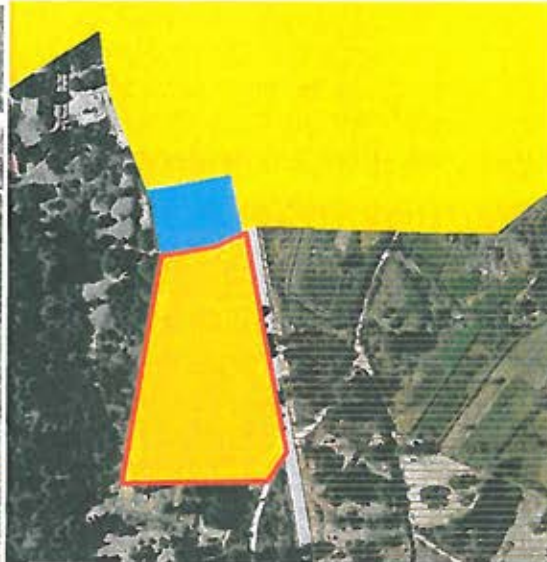
Requerente: Joaquim Gonçalves		Ref.ª Participação: 06														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 29/12/2014														
Local: Gueirinho	Freguesia: Murça															
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Propõe à Câmara Municipal se digne providenciar a expansão do perímetro urbano no terreno do qual é proprietário, sito no Gueirinho, a fim de poder edificar, uma vez que o mesmo dispõe de infraestruturas básicas, nomeadamente, abastecimento de água, saneamento, elétricas, telefónicas e uma boa exposição solar.																
																
Ponderação:																
A metodologia adotada na delimitação de nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente da definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 metros. Embora o terreno ultrapasse a profundidade máxima dos 50 m, a proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, que serve um conjunto de terrenos que estão classificados como Zona Urbana, onde durante o decurso da execução do PDM em vigor se desenvolveram processos de urbanização. Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II, na faixa representada na figura ao longo do estrada municipal existente. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano da Vila de Murça.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☒</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

Requerente: José Raul Pinheiro Guerra		Ref.ª Participação: 07														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 06/01/2015														
Local: Gueirinho		Freguesia: Murça														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Venho solicitar que seja incluída no perímetro urbano a faixa contígua à estrada Municipal 15, localizada a sul da mesma, por considerar que a mesma se encontra servida pelas infraestruturas necessárias à edificação.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada solicita a exclusão de uma área de RAN, ao longo da estrada Municipal N15, aonde já existem algumas edificações. A metodologia adotada na delimitação de nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente da definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 metros. A proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, que serve um conjunto de terrenos que estão classificados como Zona Urbana, onde durante o decurso da execução do PDM em vigor se desenvolveram processos de urbanização. Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II, numa faixa de 50 metros de profundidade a delimitar ao longo do arruamento existente. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano da Vila. A presente proposta fica assim condicionada à emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura do Norte.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☒</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☒	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☒											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

Requerente: José António Pala de Sousa		Ref.ª Participação: 08	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 08/01/2015	
Local: Vlares Freguesia: Carva/Vlares			
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐

Resumo da Participação:

Pretendo que seja ampliado o perímetro urbano no sentido Vlares/Murça, na parcela adjacente ao cemitério, ao longo da estrada municipal 212 numa extensão de 150,0m uma vez que esta parcela se encontra servida por infraestruturas básicas.



Ponderação:

A metodologia adotada na delimitação de nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente da definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 metros. A proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, que serve um conjunto de terrenos que estão classificados como Zona Urbana, onde durante o decurso da execução do PDM em vigor se desenvolveram processos de urbanização.

Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II, numa faixa com o máximo de 50 metros de profundidade a delimitar ao longo da Estrada Nacional 212.. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano de Vlares.

Proposta de decisão

Favorável



Favorável Parcial



Desfavorável



Previsto no Plano



Sem Enquadramento no Plano



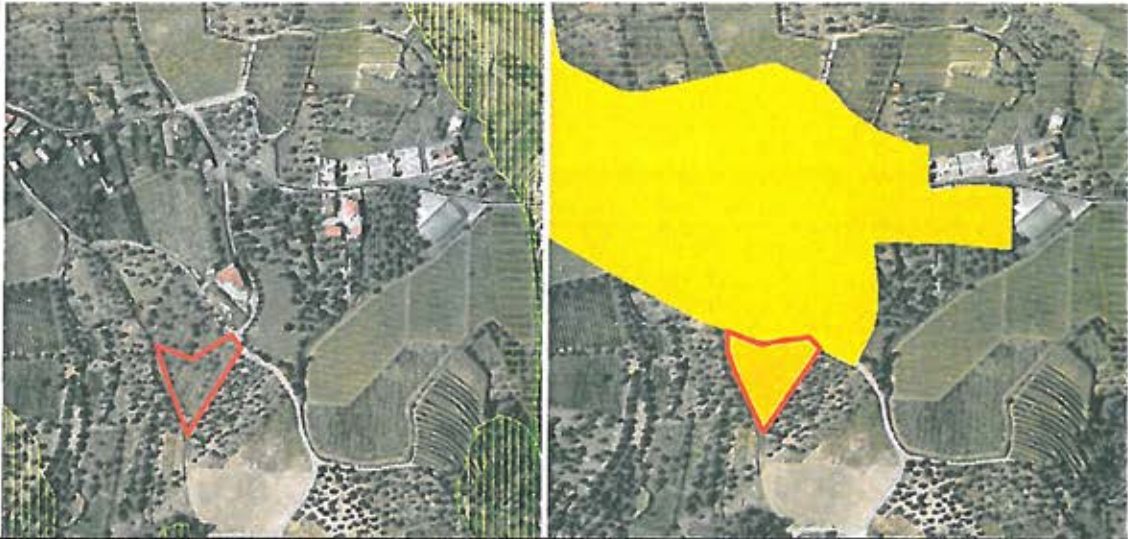
[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Requerente: Carlos Ramos da Silva		Ref.ª Participação: 09														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 09/01/2015														
Local: Jou		Freguesia: Jou														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Pretende a expansão do perímetro urbano da sua propriedade, por questões de acerto de cadastro de propriedade.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada pelo requerente traduz-se num ligeiro acerto cadastral ao perímetro urbano que de acordo com a proposta do plano poderá viabilizar a edificação nesta parcela que se encontra adjacente a uma zona urbana consolidada de Jou. Porque a proposta não colide com a área classificada no Regime da Reserva Nacional, considera-se que faixa representada poderá ser integrada em perímetro urbano, ou seja, na categoria funcional de espaços residenciais de nível II.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☒</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												





Requerente: Cândida Elisa Moutinho de Moura		Ref.ª Participação: 10	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 12/01/2015	
Local: Sobredo		Freguesia: Noura\Palheiros	
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐
Resumo da Participação:			
Requerer-se que seja ampliado o perímetro urbano na via Sobredo/Ratiço, numa faixa de 80m adjacente á estrada municipal por esta se encontrar servida pelas infraestruturas básicas. 			
Ponderação:			
A proposta apresentada solicita a exclusão de uma área de RAN, ao logo da estrada Municipal Murça Sobredo. A metodologia adotada na delimitação de nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente da definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 metros. A proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, e com o perímetro urbano do aglomerado de Sobredo. Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível II, numa faixa de 50 metros de profundidade a delimitar ao longo do arruamento existente. A presente proposta fica assim condicionada à emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura do Norte.			
Proposta de decisão			
Favorável	☐	Favorável Parcial	☒
Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐
		Sem Enquadramento no Plano	☐

Requerente: Diógenes Macedo Teixeira		Ref.ª Participação: 11														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 13/01/2015														
Local: Sobredo		Freguesia: Noura\Palheiros														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Propõe-se que seja feita a expansão do perímetro urbano para sul ao longo do caminho para o Mourão, por acerto de cadastro de propriedade.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada pelo requerente traduz-se num ligeiro acerto cadastral ao perímetro urbano que de acordo com a proposta do plano poderá viabilizar a edificação nesta parcela que se encontra adjacente a uma zona urbana consolidada da localidade de Sobredo. Porque a proposta não colide com a área classificada no Regime da Reserva Nacional, considera-se que faixa representada poderá ser integrada em perímetro urbano, ou seja, na categoria funcional de espaços residenciais de nível II.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☒</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☒	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

Handwritten signatures and initials:
 DZ
 R
 Am
 JL

Requerente: Paulo Manuel Moreira Mendes		Ref.ª Participação: 12										
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 14/01/2015										
Local: Martim Freguesia: Candedo												
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐									
Resumo da Participação:												
Pretende o requerente levar a efeito a construção de um equipamento/instalação agroindustrial na parcela agrícola identificada no documento anexo .												
												
Ponderação:												
A presente proposta pressupõe uma alteração regulamentar que será caso, em caso de parecer favorável vertida no Regulamento.												
<table border="0"> <tr> <td>Proposta de decisão</td> <td>Favorável ☐</td> <td>Favorável Parcial ☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desfavorável ☐</td> <td>Previsto no Plano ☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano ☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável ☐	Favorável Parcial ☐		Desfavorável ☐	Previsto no Plano ☐			Sem Enquadramento no Plano ☐
Proposta de decisão	Favorável ☐	Favorável Parcial ☐										
	Desfavorável ☐	Previsto no Plano ☐										
		Sem Enquadramento no Plano ☐										





Requerente: Fernando Augusto Pinto Lage		Ref.ª Participação: 13														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 14/01/2015														
Local: Carva		Freguesia: Carva\Vilares														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Propõe-se a ampliação do limite do perímetro urbano, no lugar assinalado na planta anexa, por questões de acerto de cadastro de propriedade.																
																
Ponderação:																
A área onde se insere a pretensão, está classificada com espaços pertencentes à Reserva Ecológica Municipal. A REN é o conjunto das áreas que, pelo valor e sensibilidade ecológicos ou pela exposição e suscetibilidade perante riscos naturais, são objeto de proteção especial, correspondendo a uma restrição de utilidade pública, à qual se aplica um regime territorial especial que define os condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo e identifica os usos e as ações compatíveis com os objetivos de proteção dos recursos naturais, especialmente água e solo, de conservação da natureza e da biodiversidade. Por restrição de utilidade pública deve entender-se toda e qualquer limitação sobre o uso, ocupação e transformação do solo que impede o proprietário de beneficiar do seu direito de propriedade pleno, sem depender de qualquer ato administrativo uma vez que decorre diretamente da Lei. Face ao exposto, propõe-se que a presente sugestão não seja aceite.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☒</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☒	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☐											
	Desfavorável	☒	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

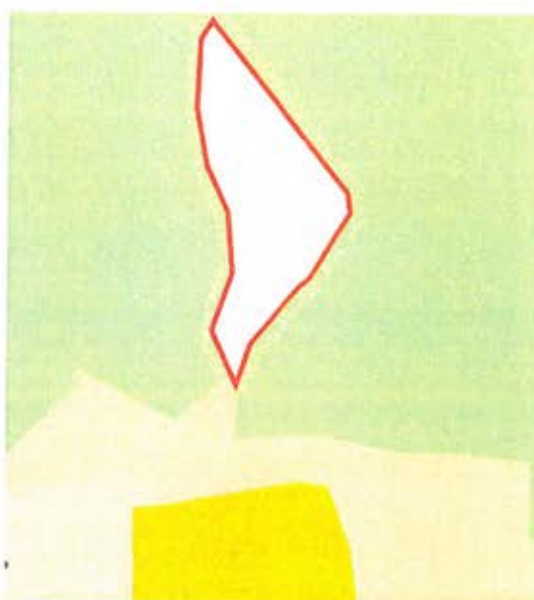
Handwritten signatures and initials in blue ink.

Requerente: Amândio Martins Batista	Ref.ª Participação: 14	
Assunto: Revisão do PDM de Murça	Data de entrada: 14/01/2015	

Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐	Reclamação ☐
-----------------------	-----------------------------------	-------------------------------------	---	-------------------------------------

Resumo da Participação:

Propõe-se excluir a parcela junto à pedreira de Fonte Fria, dos "Espaços de Produção Florestal", por se tratar de parcelas para agricultura.



Ponderação:

O requerente vem expor a sua discordância em relação à classificação proposta "Espaços de produção florestal", por se tratar de terrenos para a agricultura.
A classificação do solo proposta "Espaços Agrícolas" vai de encontro às características da atividade que se pretende desenvolver, ou seja, trata-se de uma atividade compatível com o solo rural, conforme a definição do Decreto Regulamentar nº 11/2009 (estabelece os critérios para a classificação do solo nos Planos Municipais de Ordenamento do Território). Nos termos do regulamento do plano, a atividade agrícola pode ser desenvolvida nos terrenos classificados como espaço agrícola.
Propõe-se assim a aceitação da proposta e inclusão da parcela na categoria "Espaços Agrícolas".

Proposta de decisão

Favorável



Favorável Parcial



Desfavorável



Previsto no Plano



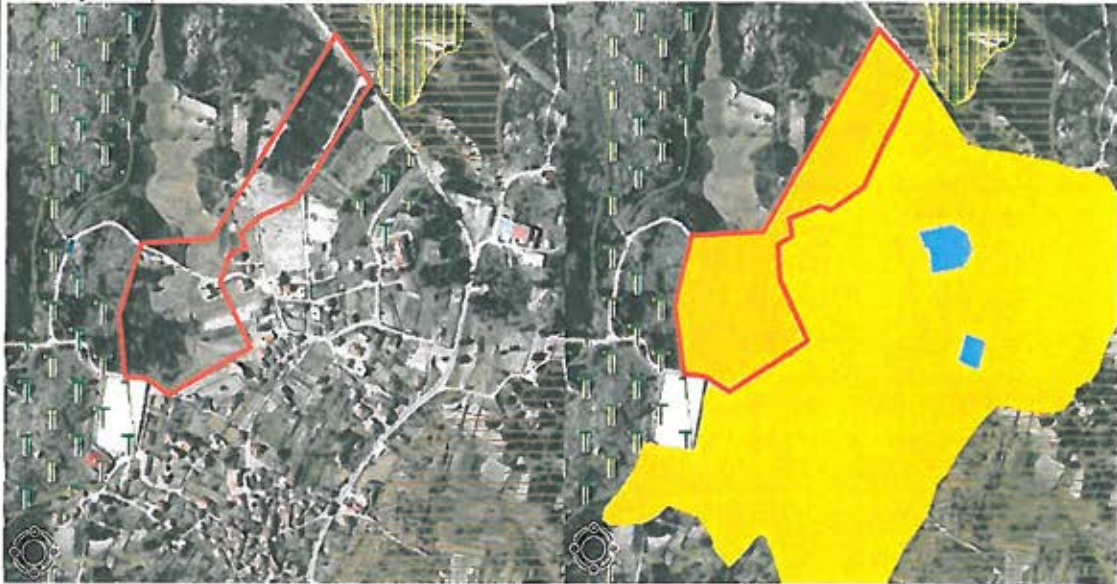
Sem Enquadramento no Plano



Handwritten notes and signatures in blue ink.

Requerente: Junta de Freguesia de Fiolhoso		Ref.ª Participação: 15														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015														
Tipo de Participação: Sugestão ☐ Observação ☐ Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐																
Resumo da Participação:																
Pretende-se o alargamento do perímetro urbano para a área identificada na planta anexa, por se encontrar com edificação dispersa e infraestruturada.																
																
Ponderação:																
Os fundamentos apresentados na exposição apresentada pela Junta de Freguesia são perfeitamente válidos e vêm reforçar a necessidade de promover a nucleação do aglomerado urbano de Fiolhoso em detrimento da promoção da urbanização noutros locais da Freguesia. A metodologia adotada na delimitação da nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente na definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 m. Neste âmbito e tendo por base a metodologia anteriormente referida entende-se adequado a definição de uma frente urbana suportada pelo arruamento já existente, com uma profundidade de 50 m, que será enquadrada na categoria funcional de espaços urbanos de nível II. A restante área integrada na parcela não reúne as condições necessárias para a sua integração em perímetro urbano uma vez que não dispõe de infraestruturação.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☒</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☒	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☒											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

P
 P
 P
 P
 P

Requerente: Junta de Freguesia de Fiolhoso		Ref.ª Participação: 16														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015														
Local: Fiolhoso		Freguesia: Fiolhoso														
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Pretende-se o alargamento do perímetro urbano para a área identificada na planta anexa, por se encontrar com edificação dispersa e infraestruturada.																
																
Ponderação:																
Os fundamentos apresentados na exposição apresentada pela Junta de Freguesia são perfeitamente válidos e vêm reforçar a necessidade de promover a nucleação do aglomerado urbano de Fiolhoso em detrimento da promoção da urbanização noutros locais da Freguesia. A metodologia adotada na delimitação da nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente na definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 m. Neste âmbito e tendo por base a metodologia anteriormente referida entende-se adequado a definição de uma frente urbana suportada pelo arruamento já existente, com uma profundidade de 50 m, que será enquadrada na categoria funcional de espaços urbanos de nível II. A restante área integrada na parcela não reúne as condições necessárias para a sua integração em perímetro urbano uma vez que não dispõe de infraestruturação.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☒</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☒	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☒											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

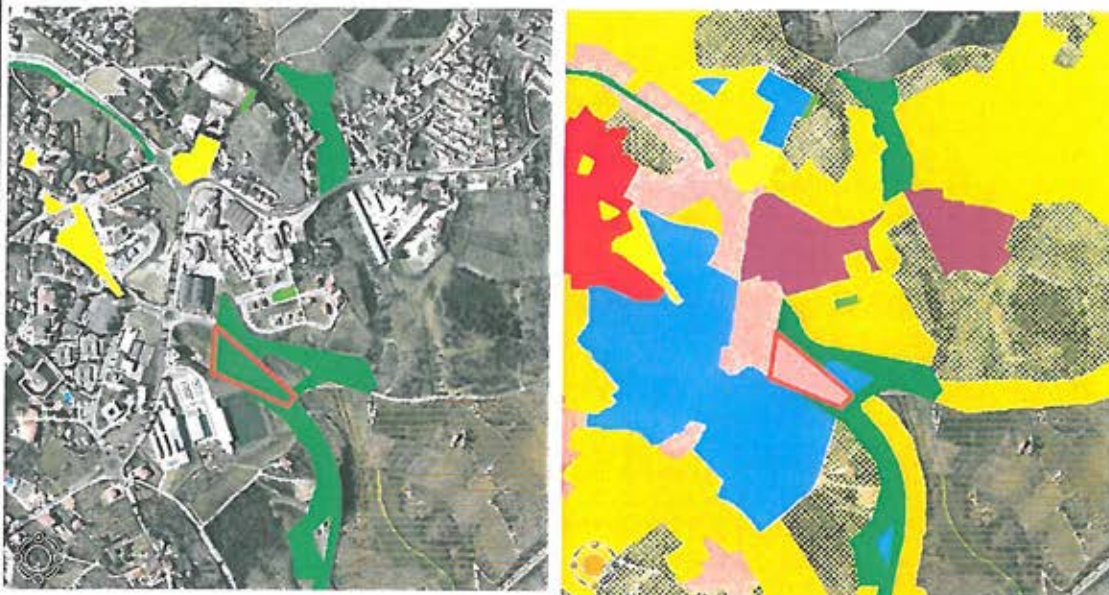
Requerente: Junta de Freguesia de Fiolhoso		Ref.ª Participação: 17	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015	
Local: Fiolhoso Freguesia: Fiolhoso			
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐
Resumo da Participação:			
Pretende-se o alargamento do perímetro urbano para a área identificada na planta anexa, por se encontrar com edificação dispersa e infraestruturada.			
			
Ponderação:			
Os fundamentos apresentados na exposição apresentada pela Junta de Freguesia são perfeitamente válidos e vêm reforçar a necessidade de promover a nucleação do aglomerado urbano de Fiolhoso em detrimento da promoção da urbanização noutros locais da Freguesia. A metodologia adotada na delimitação da nova proposta de perímetros urbanos assenta basicamente na definição de uma frente urbana, suportada por arruamento existente e infraestruturado, com uma profundidade de 50 m. Neste âmbito e tendo por base a metodologia anteriormente referida entende-se adequado a definição de uma frente urbana suportada pelo arruamento já existente, com uma profundidade de 50 m, que será enquadrada na categoria funcional de espaços urbanos de nível II. A restante área integrada na parcela não reúne as condições necessárias para a sua integração em perímetro urbano uma vez que não dispõe de infraestruturção.			
Proposta de decisão			
Favorável ☐		Favorável Parcial ☒	
Desfavorável ☐		Previsto no Plano ☐	
		Sem Enquadramento no Plano ☐	





Requerente: Osvaldo José dos Santos		Ref.ª Participação: 18	
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015	
Local: Murça		Freguesia: Murça	
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐

Resumo da Participação:



Ponderação:

Os espaços verdes de enquadramento correspondem a áreas de enquadramento dos principais elementos estruturantes dos aglomerados urbanos, como infraestruturas viárias e linhas de água, criando a transição entre as áreas verdes de proteção e as áreas urbanizadas ou, simplesmente, respeitando a pequenas parcelas sem aptidão para a edificação por razões essencialmente topográficas ou paisagísticas.

A parcela agora em análise foi já objeto de exclusão da RAN, aquando da aprovação do PU da Vila de Murça, tendo sido proposta esta classificação para garantir a existência de espaços verdes na estrutura ecológica municipal.

Atendendo à estratégia seguida pelo município, que criou uma estrutura verde, através de dois parques urbanos e de lazer nas imediações da parcela para a qual se propõe uma alteração de classificação, parece-nos estar já garantido o princípio que levou aquela proposta.

A proposta apresentada pelo requerente enquadra-se nos pressupostos que foram definidos para a delimitação do perímetro urbano, visto que o terreno confina com arruamento infraestruturado, que serve um conjunto de terrenos que estão classificados como Zona Urbana, onde durante o decurso da execução do PU em vigor se desenvolveram processos de urbanização.

Nestes termos, propõe-se o alargamento da categoria funcional de Espaços Residenciais de Nível I, numa faixa a delimitar ao longo do estrada municipal existente. A presente alteração irá contribuir para a nucleação do perímetro urbano do aglomerado urbano da vila.

Proposta de decisão

Favorável



Favorável Parcial



Desfavorável



Previsto no Plano



Sem Enquadramento no Plano



Requerente: Victor Manuel Borges		Ref.ª Participação: 19		
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015		
Tipo de Participação: Sugestão ☐ Observação ☐ Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐				
Resumo da Participação:				
Existem várias edificações dispersas em alvenaria de xisto, que serviam outrora para o recolhimento de pessoas, animais ou utensílios agrícolas e que hoje se encontram, alguns, em mau estado de conservação, tendo estas construções várias dimensões. O regulamento do PDM prevê, para estes casos, uma ampliação de 0,5 vezes a área da construção existente, até ao máximo de 250m². No meu entender deverá ser previsto apenas a área máxima de 250m², dado que uma construção com 100m² apenas pode ampliar 50m² nunca chegando aos 250m², algo possível para uma construção com 200m², o que poderá ser um critério injusto.				
Ponderação:				
Proposta de decisão Favorável ☐ Desfavorável ☐ Favorável Parcial ☐ Previsto no Plano ☐ Sem Enquadramento no Plano ☐				





Requerente: Victor Manuel Borges		Ref.ª Participação: 20															
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015															
Tipo de Participação: Sugestão ☐ Observação ☐ Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐																	
Resumo da Participação:																	
Na definição das dimensões previstas para os lugares de estacionamento refere o artigo 29º do regulamento que o estacionamento "... com a dimensão igual a 2,5x5m ...", podendo suscitar dúvidas, se os lugares de estacionamento poderão ter uma dimensão superior. Assim o texto deveria ser corrigido para "... com a dimensão igual ou superior a 2,5x5m ..."																	
Ponderação:																	
Alteração regulamentar. Propomos a sua aceitação.																	
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>					Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☐	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☐													
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐													
			Sem Enquadramento no Plano	☐													






Requerente: Bruno Filipe da Cruz Guerra		Ref.ª Participação: 21														
Assunto: Revisão do PDM de Murça		Data de entrada: 15/01/2015														
Local: Gueirinho	Freguesia: Murça															
Tipo de Participação:	Sugestão ☐	Observação ☐	Pedido de Esclarecimento ☐ Reclamação ☐													
Resumo da Participação:																
Propõe a exclusão de uma parcela de área de RAN para poder edificar uma habitação unifamiliar.																
																
Ponderação:																
A proposta apresentada solicita a exclusão de uma área de RAN, ao logo da estrada Municipal de acesso à localidade de Sobredo, aonde já existem algumas edificações. Assim, considerando a existência de uma via infraestruturada, e por isso propícia à instalação de edifícios de apoio não só à atividade agrícola, mas também agropecuária ou agroindustrial e residencial propõe-se aceitar a proposta apresentada e a integração da faixa apresentada nos espaços rurais, na categoria denominada "espaços agrícolas". A presente proposta fica assim condicionada à emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura do Norte.																
<table border="0"> <tr> <td rowspan="3">Proposta de decisão</td> <td>Favorável</td> <td>☐</td> <td>Favorável Parcial</td> <td>☒</td> </tr> <tr> <td>Desfavorável</td> <td>☐</td> <td>Previsto no Plano</td> <td>☐</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td>Sem Enquadramento no Plano</td> <td>☐</td> </tr> </table>				Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial	☒	Desfavorável	☐	Previsto no Plano	☐			Sem Enquadramento no Plano	☐
Proposta de decisão	Favorável	☐	Favorável Parcial		☒											
	Desfavorável	☐	Previsto no Plano		☐											
			Sem Enquadramento no Plano	☐												

10- SÍNTESE DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MURÇA

10.1- DECORRENTES DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

Em síntese das participações recebidas durante o período de discussão pública da Proposta da Revisão do PDM de Murça e do respetivo Relatório Ambiental, não tiveram consequências ao nível da referida Proposta, sendo que apenas motivaram alterações à mesma.

Ainda de referir que, durante o período de discussão pública não foram recebidas participações com referência aos conteúdos retratados pelo referido Relatório Ambiental.

Assim, da ponderação efetuada sobre as participações recebidas durante o período de discussão pública da Proposta de Revisão do PDM da Murça e do respetivo Relatório Ambiental, que motivou alterações à Proposta em causa, as mesmas serão introduzidas nas seguintes peças escritas e desenhadas:

→ Regulamento:

→ Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo:

→ Planta de Condicionantes –

→ Processo de Reclassificação do Solo:

11. Alterações Decorrentes Da (Re) Análise Efetuada Pela Câmara Municipal do Decurso Do Período De Discussão Pública

As participações recebidas na fase de discussão pública, bem como a sua análise e ponderação, fizeram emergir pequenos lapsos e questões adicionais, que exigiram algumas correções e/ou novas incorporações na Proposta da Revisão do PDM de Murça.

Embora todo o processo de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal tenha merecido um acompanhamento dos serviços técnicos da Câmara Municipal, durante o período de Discussão Pública, a proposta de plano voltou a ser objeto de (re)análise. Além disso, a proposta de plano que esteve em Discussão Pública efetivou-se como instrumento de trabalho no âmbito

da apreciação dos processos de licenciamento de obras particulares, em conformidade com o disposto no artigo 117.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo nesse contexto merecido também a apreciação responsáveis pelo licenciamento de obras particulares.

Na sequência da (re)análise efetuada pelos serviços técnicos durante o período de discussão Pública, resulta um conjunto de aspetos cuja alteração/retificação deve ser ponderada por parte do executivo municipal, evitando-se que o futuro plano seja aprovado com um conjunto de erros, omissões ou incongruências.

Algumas das alterações resumem-se sobretudo a questões que configuram verdadeiras retificações, correspondendo a situações que, caso fossem detetadas apenas após a entrada em vigor da 1.ª Revisão do PDM de Murça, estariam sujeitas a um procedimento de mera retificação cujo procedimento, precisamente por estarem em causa alterações de carácter obrigatório, sempre dispensariam o trâmite da discussão pública.

Tratam-se assim de pequenos ajustes suscitados pelo período de discussão pública, que não têm implicações para terceiros e que se enquadram na estratégia e no modelo de ocupação territorial da Proposta em análise.

12. CONCLUSÃO

O período de Discussão Pública da proposta de Revisão do Plano Diretor Municipal, representa um momento fulcral de um longo processo de planeamento. Trata-se do principal momento consignado no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial para os particulares e interessados, conhecem e discutirem as opções do Município em termos da estratégia de desenvolvimento territorial, a política municipal de ordenamento do território e de urbanismos e as demais políticas urbanas.

Procedeu-se uma divulgação o mais abrangente possível do Período de Discussão Pública de forma a obter o máximo de contributos sobre um instrumento de gestão territorial que se considera um pilar estruturante do modelo de desenvolvimento territorial do Concelho.

Como já foi anteriormente referido, nos termos do n.º 5 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, estabelece-se que a “câmara municipal ponderará as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares.

Embora as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento recebidos não

evoquem as situações referidas no n.º 5 do artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, propõe-se que seja comunicado diretamente aos particulares, a ponderação que venha a ser aprovada pelo Executivo Municipal.

Do conjunto das participações recebidas no Período de Discussão Pública, propõe-se aceitar/validar as reclamações e ou sugestões que se consideram compatíveis com a estratégia e o modelo de ordenamento do território definidos no Plano, não os colocando em causa.

Para além do mais, as alterações efetuadas na referida Proposta suscitadas pelas participações escritas ou presenciais dos particulares, não configuram a transformação de expectativas criadas com a anterior proposta; não determinam em definitivo normas mais restritivas do que aquelas que constavam da Proposta colocada à discussão pública e não afetam o tipo e a intensidade de uso do solo, configurando sim uma aproximação desejada e exetável aos interesses dos participantes e da comunidade.

Paralelamente propõe-se introduzir diversos ajustamentos no Plano, principalmente no Regulamento e Planta de Ordenamento, em conformidade com (re)análise dos serviços técnicos da autarquia à Proposta de Plano.

Porque qualquer alteração introduzida no plano deve merecer a concordância das entidades com jurisdição sobre os respetivos interesses, considera-se que a Proposta de Revisão do PDM da Murça, com as alterações resultantes do presente Relatório de Ponderação, encontra-se em condições de ser submetida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e Direção Regional de Agricultura do Norte para emissão de parecer final, nos termos do n.º 1 do artigo 78.º do RJIGT.



CENTRO ESCOLAR DE MURÇA		Manutenção
		14.500,00€
Manutenção Preventiva - Rotina 12 meses - Centro Escolar Murça		2.300,80 €
Manutenção Preventiva - Rotina 4 meses - Centro Escolar Murça		581,44 €
Valor Final		2.882,24 €
PAVILHÃO DESPORTIVO		
CRT.157.002 PAV DESPORTIVO CM MURÇA MINT PREV R1A		2.152,50 €
CRT.157.002 PAV DESPORTIVO CM MURÇA MINT PREV R4M		432,64 €
Valor Final		2.585,14 €
ESTÁDIO MUNICIPAL		
CRT.157.003 ESTÁDIO MUNICIPAL CM MURÇA MINT PREV R1A		1.969,44 €
Valor Final		1.969,44 €
AUDITÓRIO - BIBLIOTECA		
CRT.157.004 AUDITÓRIO-BIBLIOTECA CM MURÇA MINT PREV R1A		1.316,14 €
CRT.157.004 AUDITÓRIO-BIBLIOTECA CM MURÇA MINT PREV R4M		590,61 €
Valor Final		1.906,75 €
SERVIÇO MUNICIPAL		
CRT.157.005 SERVIÇOS MUNICIPAIS CM MURÇA MINT PREV R1A		1.206,32 €
CRT.157.005 SERVIÇOS MUNICIPAIS CM MURÇA MINT PREV R4M		350,18 €
Valor Final		1.556,50 €
CAMARA MUNICIPAL		
CRT.157.006 CAMARA MUNICIPAL CM MURÇA MINT PREV R1A		1.440,18 €
CRT.157.006 CAMARA MUNICIPAL CM MURÇA MINT PREV R4M		503,52 €
Valor Final		1.943,70 €



PISCINA MUNICIPAL	
CRT.157.007 PISCINA MUNICIPAL CM MURÇA MINT PREV R1A	537,45 €
Valor Final	537,45 €
INFANTÁRIO MUNICIPAL	
CRT.157.009 INFANTÁRIO MUNICIPAL CM MURÇA MINT PREV R1A	749,66 €
Valor Final	749,66 €
SERVIÇOS SOCIAIS	
CRT.157.008 SERVIÇOS SOCIAIS CM MURÇA MINT PREV R1A	369,12 €
Valor Final	369,12 €

For
P
R
A

[illegible]